



# DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II nº 474

CAMPO GRANDE, MS - TERÇA FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1980

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

## Parte I

## Poder Executivo

### LEIS

LEI Nº 166 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.980

*Institui a obrigatoriedade de exame psicotécnico e sanidade mental aos candidatos ao ingresso na polícia civil e militar do Estado de Mato Grosso do Sul.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de exame psicotécnico e sanidade mental a todos os candidatos ao ingresso nos quadros da polícia civil e militar do Estado de Mato Grosso do Sul, seja qual for a natureza do cargo ou função policial a ser exercido.

Parágrafo Único - Os exames de que trata o presente artigo deverão ser efetuados por Psicólogo Clínico e Médico especialista em Neurologia e /ou Psiquiatria.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.980

PEDRO PEDROSSIAN  
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA  
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

JOÃO BATISTA PEREIRA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

LEI Nº 167 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.980

*Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, com sede em Dourados.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - com sede em Dourados.

pacionais - APAE - com sede em Dourados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.980

PEDRO PEDROSSIAN  
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA  
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD  
Secretário de Estado de Justiça

LEI Nº 168 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.980

*Declara de Utilidade Pública a Associação Sul Mato Grossense do Ministério Público, com sede nesta Capital.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Sul Mato Grossense do Ministério Público, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.980

PEDRO PEDROSSIAN  
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA  
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD  
Secretário de Estado de Justiça

LEI Nº 169 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.980

*Declara de Utilidade Pública o Colégio Imaculada Conceição, com sede em Corumbá, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, o Colégio Imaculada Conceição, com sede em Corumbá.

**Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto na Lei nº 95 de 10 de junho de 1.980, e demais disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.980

**PEDRO PEDROSSIAN**  
Governador

**OSMAR FERREIRA DUTRA**  
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

**NELSON TRAD**  
Secretário de Estado de Justiça

| QUADRO GERAL DA RECEITA                                              |          | ANEXO II                                                             |            | EXERCÍCIO  |            |
|----------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL                       |          | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL                       |            | 1980       |            |
| FUNDAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - IDESUL |          | FUNDAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - IDESUL |            | 4201       |            |
| APLICAÇÃO                                                            | PROGRAMA | CLASSIFICAÇÃO                                                        | RECURSOS   | RECURSOS   | RECURSOS   |
|                                                                      |          |                                                                      | PREVISTOS  | RECEBIDOS  | RECEBIDOS  |
| OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                       |          | 33090452.010                                                         | 3111.00    | 00         | 20.480.000 |
|                                                                      |          |                                                                      | 3113.00    | 00         | 4.420.000  |
|                                                                      |          |                                                                      | 3120.00    | 00         | 1.870.000  |
|                                                                      |          |                                                                      | 3131.00    | 00         | 1.505.000  |
|                                                                      |          |                                                                      | 3132.00    | 00         | 8.300.000  |
|                                                                      |          |                                                                      | 3132.00    | 40         | 1.500.000  |
|                                                                      |          |                                                                      | 3192.00    | 00         | 261.000    |
|                                                                      |          |                                                                      | 3280.00    | 00         | 171.000    |
|                                                                      |          |                                                                      | 3292.00    | 00         | 1.000      |
|                                                                      |          |                                                                      | 4120.00    | 00         | 900.000    |
| TOTAL DA RECEITA                                                     |          |                                                                      | 24.242.000 | 17.718.000 | 799.000    |
| TOTAL DA DESPESA                                                     |          |                                                                      | 24.242.000 | 17.718.000 | 799.000    |

# Decretos

**DECRETO Nº 754** de 24 de novembro de 1980  
Altera o orçamento da Fundação Instituto de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul (IDESUL), para o exercício de 1980.

**PEDRO PEDROSSIAN**, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 58, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 4º, da Lei nº 11, de 07 de novembro de 1979,

**D E C R E T A:**  
**Art. 1º -** Fica alterado, de conformidade com os quadros anexo o orçamento para o exercício de 1980, da Fundação Instituto de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul (IDESUL), supervisionada pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de novembro de 1980.

**PEDRO PEDROSSIAN**  
Wagner Bertoli

| QUADRO GERAL DA RECEITA                              |                                       | ANEXO I                                              |            | EXERCÍCIO  |         |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|------------|---------|
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL       |                                       | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL       |            | 1980       |         |
| FUNDAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE MS - IDESUL |                                       | FUNDAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE MS - IDESUL |            | 4201       |         |
| RECEITA                                              | ESPECIFICAÇÃO                         | RECEITA                                              | RECEITA    | RECEITA    | RECEITA |
| 1000.00.00                                           | Receitas Correntes                    |                                                      |            | 37.708.000 |         |
| 1400.00.00                                           | Transferências Correntes              |                                                      |            | 36.208.000 |         |
| 1460.00.00                                           | Contribuições                         |                                                      |            |            |         |
| 1462.00.00                                           | Contribuições do Estado               | 36.208.000                                           | 36.208.000 |            |         |
| 1500.00.00                                           | Receitas Diversas                     |                                                      |            | 1.500.000  |         |
| 1540.00.00                                           | Receitas p/ prestação de Serviços     | 1.500.000                                            | 1.500.000  |            |         |
| 2000.00.00                                           | Receitas de Capital                   |                                                      |            | 900.000    |         |
| 2500.00.00                                           | Transferências de Capital             |                                                      |            | 900.000    |         |
| 2530.00.00                                           | Auxílios e/ou Contribuições           |                                                      | 900.000    |            |         |
| 2532.00.00                                           | Auxílios e/ou Contribuições do Estado | 900.000                                              |            |            |         |
| TOTAL DA RECEITA                                     |                                       |                                                      |            | 38.208.000 |         |

## DECRETO Nº

755

de 24 de novembro de 1980

Abre aos Encargos Gerais do Estado o crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.741.000,00.

**PEDRO PEDROSSIAN**, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 58, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 7º, da Lei nº 11, de 07 de novembro de 1979,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto aos Encargos Gerais do Estado o crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.741.000,00 (quinze milhões, setecentos e quarenta e um mil cruzeiros), na seguinte forma:

2400 - Encargos Gerais do Estado

2402 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso do Sul

2402.03080332.030 - Amortização e Encargos de Financiamentos

4000 - Despesas de Capital

4351 - Amortização da Dívida Contratada Cr\$ 400.000,00

FONTE 00

SUB-TOTAL Cr\$ 400.000,00

2402.03080342.030 - Amortização e Encargos de Financiamento

3000 - Despesas Correntes

3271 - Juros da Dívida Contratada Cr\$ 15.341.000,00

FONTE 00

SUB-TOTAL Cr\$ 15.341.000,00

TOTAL Cr\$ 15.741.000,00

**Art. 2º -** O crédito suplementar de que trata este Decreto, será coberto na seguinte conformidade:

I - Cr\$ 15.241.000,00 (quinze milhões, duzentos e quarenta e um mil cruzeiros), nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

II - Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março

## DIÁRIO OFICIAL

### REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calógeras, 1451  
79.100 Campo Grande-MS  
Fone: (067) 383-3351

### PREÇOS:

- Assinatura anual..... Cr\$ 3.000,00  
- Assinatura semestral..... Cr\$ 1.500,00  
- Número Avulso..... Cr\$ 15,00  
- Publicação em de coluna de 15,5 Cr\$ 67,00

### OBSERVAÇÕES:

- 1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)  
Conta nº 31702.92.00.7/c/c 0039 Agência: Campo Grande - MS
- 2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial
- 3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas que somente poderão ser tomadas em nossa agência.

IMPRESSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (IOSUL)

de 1964, a seguir discriminado:

|                                                                               |                  |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|
| 2400 - Encargos Gerais do Estado                                              |                  |                           |
| 2402 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso do Sul |                  |                           |
| 2402.03080332.030 - Amortização e Encargos de Financiamentos                  |                  |                           |
| 3000 - Despesas Correntes                                                     |                  |                           |
| 3261 - Juros da Dívida Contratada                                             | Cr\$             | 500.000,00                |
| <b>FONTE 00</b>                                                               | <b>SUB-TOTAL</b> | <b>Cr\$ 500.000,00</b>    |
|                                                                               | <b>TOTAL</b>     | <b>Cr\$ 15.741.000,00</b> |

Art. 39 - As alterações das Tabelas de Distribuição por Quotas decorrentes deste Decreto, serão aprovadas por Resolução nos termos do art. 11, do Decreto nº 420, de 03 de janeiro de 1980.

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de novembro de 1980

PEDRO PEDROSSIAN  
Wagner Bertoli

DECRETO Nº 756 de 24 de novembro de 1980

Abre a Governadoria do Estado o crédito suplementar no valor de Cr\$ .....  
600.000,00.

PEDRO PEDROSSIAN GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 58, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 79, da Lei nº 11, de 07 de novembro de 1979.

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto à Governadoria do Estado o crédito suplementar no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), na seguinte forma:

|                                                             |             |                   |
|-------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| 1100 - Governadoria do Estado                               |             |                   |
| 1101 - Casa Civil                                           |             |                   |
| 1101.03070202.004 - Coordenação da Ação Política do Governo |             |                   |
| 3000 - Despesas Correntes                                   |             |                   |
| 3120 - Material de Consumo                                  | Cr\$        | 600.000,00        |
| <b>FONTE 00</b>                                             |             |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                | <b>Cr\$</b> | <b>600.000,00</b> |

Art. 29 - O crédito suplementar de que trata este Decreto, será compensado na forma do item III, do § 19, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de igual valor na seguinte forma:

|                                                             |             |                   |
|-------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| 1100 - Governadoria do Estado                               |             |                   |
| 1101 - Casa Civil                                           |             |                   |
| 1101.03070202.004 - Coordenação da Ação Política do Governo |             |                   |
| 3000 - Despesas Correntes                                   |             |                   |
| 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais                     | Cr\$        | 334.000,00        |
| 3254 - Apoio Financeiro a Estudantes                        | Cr\$        | 226.000,00        |
| <b>FONTE 00</b>                                             |             |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                | <b>Cr\$</b> | <b>600.000,00</b> |

Art. 39 - As alterações na Tabela de Distribuição por Quotas decorrentes deste Decreto, serão aprovadas por Resolução nos termos do art. 11, do Decreto 420, de 03 de janeiro de 1980.

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu

blicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de novembro de 1980

PEDRO PEDROSSIAN  
Wagner Bertoli

DECRETO Nº 757

de 24 de novembro de 1980

Altera o orçamento da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), para o exercício de 1980.

PEDRO PEDROSSIAN, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 58, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 49, da Lei nº 11, de 07 de novembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica alterado, de conformidade com os quadros anexos, o orçamento para o exercício de 1980, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), autarquia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de novembro de 1980

PEDRO PEDROSSIAN

Wagner Bertoli

| QUADRO GERAL DA RECEITA                                  |                                                                 |            |            |             |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------|
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                  |                                                                 |            |            |             |
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS |                                                                 |            |            |             |
| CÓDIGO                                                   | DESCRIÇÃO                                                       | RECEITA    | PROVA      | VALOR TOTAL |
| 1000.00.00                                               | RECEITAS CORRENTES                                              |            |            | 18.941.947  |
| 1100.00.00                                               | RECEITA TRIBUTÁRIA                                              |            |            | 14.991.794  |
| 1120.00.00                                               | TAXAS                                                           |            | 14.991.794 |             |
| 1122.00.00                                               | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                |            |            |             |
| 1122.01.00                                               | ENCARGAMENTO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | 14.991.794 |            |             |
| 1400.00.00                                               | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                        |            |            | 3.950.153   |
| 1460.00.00                                               | CONTRIBUIÇÕES                                                   |            | 1.500.000  |             |
| 1462.00.00                                               | CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO                                         | 1.500.000  |            |             |
| 1490.00.00                                               | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 |            | 2.450.153  |             |
| 1491.00.00                                               | CONVENIOS                                                       | 2.450.153  |            |             |
| 2000.00.00                                               | RECEITAS DE CAPITAL                                             |            |            | 12.700.000  |
| 2300.00.00                                               | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                       |            |            | 8.461.380   |
| 2330.00.00                                               | ANULIMOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO                           | 6.000.000  |            |             |
| 2332.00.00                                               | ANULIMOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO                           | 6.000.000  |            |             |
| 2500.00.00                                               | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                |            | 2.461.380  |             |
| 2591.00.00                                               | CONVENIOS                                                       | 2.461.380  |            |             |
| 2800.00.00                                               | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                      |            |            | 4.238.620   |
| 2900.00.00                                               | OUTRAS RECEITAS                                                 |            | 4.238.620  |             |
| 2991.00.00                                               | RECEITAS DE SERVIÇOS NÃO IMPOSTORIAIS                           | 4.238.620  |            |             |

| QUADRO GERAL DA DESPESA                                  |          |               |       |             |
|----------------------------------------------------------|----------|---------------|-------|-------------|
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                  |          |               |       |             |
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS |          |               |       |             |
| APLICAÇÃO                                                | PROGRAMA | CLASSIFICAÇÃO | VALOR | VALOR TOTAL |
| OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS           |          | 3.1.1.1       | 00    | 1.500.000   |
|                                                          |          | 3.1.1.2       | 40    | 10.372.947  |
|                                                          |          | 3.1.1.3       | 40    | 2.050.000   |
|                                                          |          | 3.1.2.0       | 40    | 394.478     |
|                                                          |          | 3.1.2.0       | 81    | 1.377.542   |
|                                                          |          | 3.1.3.1       | 40    | 168.000     |
|                                                          |          | 3.1.3.2       | 40    | 1.855.389   |
|                                                          |          | 3.1.3.3       | 81    | 1.072.611   |
|                                                          |          | 3.2.3.3       | 40    | 16.000      |
|                                                          |          | 3.2.8.0       | 40    | 137.000     |
| EQUIPAMENTO DA JUCEMS                                    |          | 4.1.1.0       | 00    | 6.000.000   |
|                                                          |          | 4.1.1.0       | 40    | 4.000.000   |
|                                                          |          | 4.1.2.0       | 40    | 236.630     |
|                                                          |          | 4.1.2.0       | 81    | 2.461.380   |

DECRETO Nº 758

de 24 de novembro de 1980

Abre à Secretaria de Justiça o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.930.000,00.

PEDRO PEDROSSIAN, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 58, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 79, da Lei nº 11, de 07 de novembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Justiça o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil cruzeiros), na seguinte forma:

1800 - Secretaria de Justiça  
1802 - Diretoria de Administração  
1802.02040212.010 - Operacionalização dos Serviços Administrativos  
3000 - Despesas Correntes  
3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.930.000,00

FONTE 00

TOTAL Cr\$ 1.930.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata este Decreto, será compensado na forma do Item III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de igual valor na seguinte forma:

1800 - Secretaria de Justiça  
1801 - Gabinete do Secretário  
1801.02040212.017 - Coordenação dos Assuntos da Justiça  
3000 - Despesas Correntes  
3120 - Material de Consumo Cr\$ 100.000,00  
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 550.000,00  
4000 - Despesas de Capital  
4120 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 100.000,00  
SUB-TOTAL Cr\$ 750.000,00

FONTE 00

1802 - Diretoria de Administração  
1802.02040212.010 - Operacionalização dos Serviços Administrativos  
3000 - Despesas Correntes  
3120 - Material de Consumo Cr\$ 900.000,00  
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 110.000,00  
4000 - Despesas de Capital  
4120 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 170.000,00

FONTE 00

TOTAL GERAL Cr\$ 1.930.000,00

Art. 3º - As alterações na Tabela de Distribuição por Quotas, decorrentes deste Decreto, serão aprovadas por Resolução nos termos do art. 11, Decreto nº 420, de 03 de janeiro de 1980.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de novembro de 1980

PEDRO PEDROSSIAN

Magner Bertoli

DECRETO Nº 759

de 24 de novembro de 1980

Altera o orçamento da Empresa de Serviços Agropecuários do Mato Grosso do Sul (AGROSUL), para o exercício de 1980.

PEDRO PEDROSSIAN, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 58, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 49, da Lei nº 11, de 07 de novembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado, de conformidade com os quadros anexos, o orçamento para o exercício de 1980, da Empresa de Serviços Agropecuários do Mato Grosso do Sul (AGROSUL), empresa vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de novembro de 1980.

PEDRO PEDROSSIAN

Magner Bertoli

RECEITA

Cr\$ 1,00

| ORÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                                         |                              |             |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------|---------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS DO MATO GROSSO DO SUL, ANEXO I |                              |             |                     |
| CÓDIGO                                                                                 | ESPECIFICAÇÃO                | FONTE       | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1.0.0.0                                                                                | RECEITAS CORRENTES           |             | 283.940.000         |
| 1.1.0.0                                                                                | RECEITAS OPERACIONAIS        | 147.718.000 |                     |
| 1.2.0.0                                                                                | TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS     | 49.900.000  |                     |
| 1.2.1.0                                                                                | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES     | 49.900.000  |                     |
| 1.3.0.0                                                                                | CONVÊNIOS                    | 26.318.000  |                     |
| 1.3.1.0                                                                                | POLOCENTRO/79                | 17.200.000  |                     |
| 1.3.2.0                                                                                | POLOCENTRO/80                | 44.670.000  |                     |
| 1.3.3.0                                                                                | OUTROS                       | 24.478.000  |                     |
| 2.0.0.0                                                                                | RECEITAS DE CAPITAL          |             | 101.934.000         |
| 2.1.0.0                                                                                | OPERAÇÕES DE CRÉDITO         | 50.584.000  |                     |
| 2.3.0.0                                                                                | INTRODUÇÃO NO CAPITAL SOCIAL | 31.340.000  |                     |
| 2.3.1.0                                                                                | GOVERNO DO ESTADO            | 31.340.000  |                     |
| TOTAL                                                                                  |                              |             | 385.874.000         |

DESPESA

Cr\$ 1,00

| ORÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                                          |                                 |             |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------|---------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS DO MATO GROSSO DO SUL, ANEXO II |                                 |             |                     |
| CÓDIGO                                                                                  | ESPECIFICAÇÃO                   | ELEMENTO    | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.0.0.0                                                                                 | DESPESAS CORRENTES              |             | 208.000.000         |
| 3.1.0.0                                                                                 | DESPESAS OPERACIONAIS           | 208.000.000 |                     |
| 3.1.1.0                                                                                 | PESSOAL E ENCARGOS              | 65.450.000  |                     |
| 3.1.2.0                                                                                 | MATERIAL DE CONSUMO             | 22.900.000  |                     |
| 3.1.3.0                                                                                 | SERVÍCIOS DE TERCEIROS          | 24.616.000  |                     |
| 3.1.4.0                                                                                 | OUTRAS                          | 25.034.000  |                     |
| 4.0.0.0                                                                                 | DESPESAS DE CAPITAL             |             | 177.920.000         |
| 4.1.0.0                                                                                 | INVESTIMENTOS                   | 147.616.000 |                     |
| 4.1.1.0                                                                                 | PROJETOS E OBRAS                | 55.380.000  |                     |
| 4.1.2.0                                                                                 | ADQUIÇÃO DE ATIVO FIJO          | 25.114.000  |                     |
| 4.1.4.0                                                                                 | INVESTIMENTOS DIVERSOS          | 7.000.000   |                     |
| 4.2.0.0                                                                                 | AMORTIZAÇÕES                    | 2.102.000   |                     |
| 4.2.2.0                                                                                 | JORNAL E TAXAS DE FINANCIAMENTO | 2.102.000   |                     |
| 4.3.0.0                                                                                 | OUTRAS                          | 28.204.000  |                     |
| TOTAL                                                                                   |                                 |             | 385.920.000         |

DECRETO Nº 760, DE 24 DE NOVENBRO DE 1980

*Concede anuência prévia nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e dá outras providências.*

PEDRO PEDROSSIAN, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, artigo 58, da Constituição, e

Considerando que a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, delega aos Estados, através do artigo 15, competência para fixar normas sobre projetos de loteamento e desmembramento de áreas urbanas;

Considerando que o loteamento proposto observa as exigências de preservação do meio ambiente.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, com base no disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a anuência prévia para regularização junto ao Município de Cassilândia, ao loteamento, denominado "JULIMAR", de propriedade de Júlio Alves Martins, situado no Município de Cassilândia.

Parágrafo Único - Fica o proprietário sujeito ao cumprimento das normas e exigências urbanísticas do planejamento Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de novembro de 1980

PEDRO PEDROSSIAN  
Governador

WAGNER BERTOLI  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

NELSON TRAD  
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO Nº 761, de 24 de novembro de 1980

*Extingue cargos em comissão do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

PEDRO PEDROSSIAN, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e VIII, artigo 58, da Constituição, e

Considerando a predominância do interesse social na prestação dos serviços públicos;

Considerando a necessidade da promoção da modernização permanente dos órgãos da administração pública com vistas à redução de custos e desperdícios;

Considerando que o alto custo de manutenção da máquina administrativa, especialmente as despesas com pessoal, está afetando a realização de investimentos públicos indispensáveis à criação das condições infra-estruturais necessárias à melhoria da qualidade de vida da população;

Considerando que o interesse público será prioritário nas metas e programas de desenvolvimento do Estado;

Considerando o alto custo das despesas com o pessoal em detrimento dos planos de investimento do Governo,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam extintos os cargos em comissão dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Assistência Direta e Imediata - CAI, integrantes do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, discriminados nos Anexos I a XVI deste Decreto.

§ 1º - A exoneração dos ocupantes dos cargos em comissão a que se refere este artigo independe de ato específico, exceto quando se tratar dos cargos de Assessor, Assistente e Secretário.

§ 2º - Quando a exoneração recair em ocupante de cargos em comissão referidos na exceção prevista no § 1º, a validade do ato será a partir da data da vigência deste Decreto.

Art. 2º - Os órgãos integrantes da Administração Direta, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarão à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, projeto de estrutura básica com as adaptações decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - As admissões de pessoal, bem como as renovações de contrato, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho dependerão de aprovação prévia do Governador do Estado.

Art. 4º - Os servidores contratados da Secretaria de Comunicação Social passam a integrar a Tabela de Pessoal da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de novembro de 1980

PEDRO PEDROSSIAN  
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA  
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

WAGNER BERTOLI  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
HUGO JOSÉ BOMFIM  
Secretário de Estado de Fazenda

CAZI ESCAIB  
Secretário de Estado de Administração

PAULO AMÉRICO DOS REIS  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana  
NELSON TRAD

Secretário de Estado de Justiça

JOÃO BATISTA PEREIRA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

SAULO GARCIA QUEIROZ  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

MARISA JOAQUINA SERRANO PERZELLI  
Secretário de Estado de Educação

ALBERTO CUBEL BRULL  
Secretário de Estado de Saúde

JOSÉ MEDEIROS  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I

Órgão: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

| CARGO | DESCRIÇÃO DO CARGO      | QUANTIDADE | ATO DE CRIAÇÃO                                     |          |       |
|-------|-------------------------|------------|----------------------------------------------------|----------|-------|
|       |                         |            | ATO                                                | DATA     | ANEXO |
| DAS-1 | Conselheiro Legislativo | 1          | Decreto-lei nº 113                                 | 16.07.79 | 1     |
| DAS-4 | Assessor I              | 2          | Decreto-lei nº 113                                 | 01.01.79 | 1.2   |
| DAS-5 | Assessor II             | 8          | Decreto-lei nº 113                                 | 16.07.79 | -     |
|       |                         |            | Decreto-lei nº 16, em redação de Decreto-lei nº 74 | 01.01.79 | 1.2   |
| CAI-2 | Assistente II           | 2          | Decreto-lei nº 113                                 | 09.03.79 | 1     |
| CAI-3 | Assistente III          | 3          | Decreto-lei nº 113                                 | 16.07.79 | 1     |
| CAI-3 | Secretária I            | 3          | Decreto-lei nº 113                                 | 16.07.79 | 1     |
| CAI-4 | Assistente IV           | 5          | Decreto-lei nº 113                                 | 16.07.79 | 1     |
| CAI-5 | Assistente V            | 5          | Decreto-lei nº 113                                 | 16.07.79 | 1     |

34

ANEXO II

Órgão: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

| CARGO | DESCRIÇÃO DO CARGO                                          | QUANTIDADE | ATO DE CRIAÇÃO    |          |       |
|-------|-------------------------------------------------------------|------------|-------------------|----------|-------|
|       |                                                             |            | ATO               | DATA     | ANEXO |
| DAS-3 | Secretário-Executivo de Comandante Estadual de Defesa Civil | 1          | Decreto-lei nº 16 | 01.01.79 | 1.2   |
| DAS-4 | Assessor I                                                  | 1          | Decreto-lei nº 16 | 01.01.79 | 1.2   |
| DAS-5 | Ajudante de Ordem                                           | 1          | Decreto-lei nº 16 | 01.01.79 | 1.2   |
| DAS-5 | Assessor II                                                 | 1          | Decreto-lei nº 16 | 01.01.79 | 1.2   |
| CAI-4 | Assistente VI                                               | 2          | Decreto-lei nº 16 | 01.01.79 | 1.2   |

ANEXO III

SEÇÃO: AUDITORIA-GERAL DO ESTADO

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DO CARGO               | QUANTIDADE | ATO DE CRIAÇÃO    |          |       |
|---------|------------------------------------|------------|-------------------|----------|-------|
|         |                                    |            | ATO               | DATA     | ANEXO |
| DAS-1   | Auditor-Chefe Adjunto              | 1          | Decreto-lei nº 14 | 01.01.79 | I-1   |
| DAS-3   | Coordenador Técnico-Administrativo | 1          | Lei nº 80         | 12.05.80 | I     |
| DAS-4   | Assessor I                         | 1          | Lei nº 80         | 12.05.80 | I     |
| DAS-5   | Assistente III                     | 1          | Lei nº 80         | 12.05.80 | I     |
| CAI-5   | Assistente V                       | 2          | Decreto-lei nº 14 | 01.01.79 | I-1   |

ANEXO IV

SEÇÃO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DO CARGO              | QUANTIDADE | ATO DE CRIAÇÃO     |          |       |
|---------|-----------------------------------|------------|--------------------|----------|-------|
|         |                                   |            | ATO                | DATA     | ANEXO |
| DAS-2   | Chefe de Gabinete                 | 1          | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | III   |
| DAS-2   | Assessor-Chefe                    | 1          | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | III   |
| DAS-4   | Assessor de Planejamento          | 1          | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | III   |
| DAS-4   | Inspetor Setorial de Planejamento | 1          | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | III   |
| DAS-4   | Diretor de Administração          | 1          | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | III   |
| DAS-4   | Diretor de Diretoria              | 3          | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | III   |
| DAS-4   | Assessor I                        | 1          | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | III   |
| DAS-5   | Chefe de Núcleo Regional          | 10         | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | III   |
| CAI-1   | Assistente I                      | 2          | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | III   |
| CAI-2   | Assistente II                     | 5          | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | III   |
| CAI-3   | Assistente III                    | 5          | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | III   |
| CAI-3   | Secretário I                      | 3          | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | III   |
| CAI-5   | Secretário III                    | 6          | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | III   |

ANEXO V

SEÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DO CARGO                                                         | QUANTIDADE | ATO DE CRIAÇÃO     |          |         |
|---------|------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|----------|---------|
|         |                                                                              |            | ATO                | DATA     | ANEXO   |
| DAS-2   | Chefe de Gabinete                                                            | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | II      |
| DAS-5   | Assessor II                                                                  | 4          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | II      |
| DAS-5   | Chefe de Escritório Regional de Planejamento e Articulação com os Municípios | 4          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | II      |
| DAS-5   | Assessor de Comunicação Social                                               | 1          | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | Art. 11 |
| CAI-3   | Assistente III                                                               | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | II      |
| CAI-4   | Secretário II                                                                | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | II      |
| CAI-4   | Assistente IV                                                                | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | II      |
| CAI-5   | Secretário III                                                               | 2          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | II      |
| CAI-6   | Assistente VI                                                                | 3          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | II      |

ANEXO VI

SEÇÃO: SECRETARIA DE FAZENDA

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DO CARGO           | QUANTIDADE | ATO DE CRIAÇÃO     |          |         |
|---------|--------------------------------|------------|--------------------|----------|---------|
|         |                                |            | ATO                | DATA     | ANEXO   |
| DAS-2   | Chefe de Gabinete              | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | III     |
| DAS-5   | Assessor II                    | 2          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | III     |
| DAS-5   | Assessor de Comunicação Social | 1          | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | Art. 11 |
| CAI-4   | Secretário II                  | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | III     |
| CAI-5   | Secretário III                 | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | III     |
| CAI-5   | Assistente V                   | 3          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | III     |
| CAI-6   | Secretário IV                  | 3          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | III     |

ANEXO VII

SEÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DO CARGO                                                        | QUANTIDADE | ATO DE CRIAÇÃO     |          |         |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|----------|---------|
|         |                                                                             |            | ATO                | DATA     | ANEXO   |
| DAS-1   | Presidente do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado | 1          | Lei nº 13          | 07.11.79 | Art. 10 |
| DAS-2   | Chefe de Gabinete                                                           | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | IV      |
| DAS-2   | Superintendente                                                             | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | IV      |
| DAS-4   | Assessor I                                                                  | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | IV      |
| DAS-4   | Diretor de Diretoria                                                        | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | IV      |
| DAS-4   | Supervisor das Juntas de Inquéritos Administrativos                         | 1          | Decreto-lei nº 42  | 24.04.79 | -       |
| DAS-5   | Assessor II                                                                 | 2          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | IV      |
| DAS-5   | Assessor de Comunicação Social                                              | 1          | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | Art. 11 |
| CAI-5   | Secretário III                                                              | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | IV      |
| CAI-6   | Secretário IV                                                               | 4          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | IV      |

ANEXO VIII

SEÇÃO: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA REGIONAL E URBANA

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DO CARGO           | QUANTIDADE | ATO DE CRIAÇÃO     |          |         |
|---------|--------------------------------|------------|--------------------|----------|---------|
|         |                                |            | ATO                | DATA     | ANEXO   |
| DAS-2   | Chefe de Gabinete              | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | VII     |
| DAS-4   | Assessor I                     | 2          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | VII     |
| DAS-5   | Assessor II                    | 4          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | VII     |
| DAS-5   | Assessor de Comunicação Social | 1          | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | Art. 11 |
| CAI-5   | Secretário III                 | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | VII     |
| CAI-5   | Assistente V                   | 2          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | VII     |

ANEXO IX

SEÇÃO: SECRETARIA DE JUSTIÇA

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DO CARGO           | QUANTIDADE | ATO DE CRIAÇÃO     |          |         |
|---------|--------------------------------|------------|--------------------|----------|---------|
|         |                                |            | ATO                | DATA     | ANEXO   |
| DAS-2   | Chefe de Gabinete              | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | VIII    |
| DAS-4   | Assessor I                     | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | VIII    |
| DAS-5   | Assessor II                    | 2          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | VIII    |
| DAS-5   | Assessor de Comunicação Social | 1          | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | Art. 11 |
| CAI-4   | Secretário II                  | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | VIII    |
| CAI-5   | Assistente V                   | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | VIII    |
| CAI-6   | Secretário IV                  | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | VIII    |

ANEXO X

SEÇÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DO CARGO           | QUANTIDADE | ATO DE CRIAÇÃO     |          |         |
|---------|--------------------------------|------------|--------------------|----------|---------|
|         |                                |            | ATO                | DATA     | ANEXO   |
| DAS-4   | Assessor I                     | 1          | Decreto-lei nº 103 | 06.06.79 | -       |
| DAS-4   | Diretor de Diretoria           | 2          | Decreto-lei nº 50  | 21.02.79 | -       |
| DAS-5   | Chefe de Divisão               | 3          | Decreto-lei nº 103 | 06.06.79 | -       |
| DAS-5   | Assessor II                    | 2          | Decreto-lei nº 103 | 06.06.79 | -       |
| DAS-5   | Assessor de Comunicação Social | 1          | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | Art. 11 |
| CAI-4   | Secretário IV                  | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | IX      |

ANEXO XI

SEÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DO CARGO           | QUANTIDADE | ATO DE CRIAÇÃO     |          |         |
|---------|--------------------------------|------------|--------------------|----------|---------|
|         |                                |            | ATO                | DATA     | ANEXO   |
| DAS-2   | Chefe de Gabinete              | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | VI      |
| DAS-4   | Assessor I                     | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | VI      |
| DAS-5   | Assessor II                    | 2          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | VI      |
| DAS-5   | Assessor de Comunicação Social | 1          | Decreto-lei nº 113 | 16.07.79 | Art. 11 |
| CAI-4   | Assistente IV                  | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | VI      |
| CAI-5   | Assistente V                   | 1          | Decreto-lei nº 16  | 01.01.79 | VI      |

ANEXO XII

SEÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DO CARGO           | QUANTIDADE | ATO DE CRIAÇÃO     |          |       |
|---------|--------------------------------|------------|--------------------|----------|-------|
|         |                                |            | ATO                | DATA     | ANEXO |
| DAS-2   | Chefe de Gabinete              | 1          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | II    |
| DAS-4   | Assessor I                     | 1          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | II    |
| DAS-5   | Assessor II                    | 2          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | II    |
| DAS-5   | Assessor de Comunicação Social | 1          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | II    |
| CAI-3   | Secretário I                   | 1          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | II    |
| CAI-5   | Assistente V                   | 1          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | II    |

ANEXO XIII

SEÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DO CARGO           | QUANTIDADE | ATO DE CRIAÇÃO     |          |       |
|---------|--------------------------------|------------|--------------------|----------|-------|
|         |                                |            | ATO                | DATA     | ANEXO |
| DAS-2   | Chefe de Gabinete              | 1          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | I     |
| DAS-4   | Assessor I                     | 2          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | I     |
| DAS-5   | Assessor II                    | 2          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | I     |
| DAS-5   | Assessor de Comunicação Social | 1          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | I     |
| CAI-4   | Secretário II                  | 3          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | I     |
| CAI-4   | Assistente IV                  | 3          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | I     |
| CAI-5   | Assistente V                   | 2          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | I     |

ANEXO XIV

SEÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DO CARGO           | QUANTIDADE | ATO DE CRIAÇÃO     |          |       |
|---------|--------------------------------|------------|--------------------|----------|-------|
|         |                                |            | ATO                | DATA     | ANEXO |
| DAS-2   | Chefe de Gabinete              | 1          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | III   |
| DAS-4   | Assessor I                     | 1          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | III   |
| DAS-5   | Assessor II                    | 3          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | III   |
| DAS-5   | Assessor de Comunicação Social | 1          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | III   |
| CAI-2   | Assistente II                  | 1          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | III   |
| CAI-5   | Assistente V                   | 2          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | III   |
| CAI-5   | Secretário III                 | 3          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | III   |
| CAI-6   | Secretário IV                  | 3          | Decreto-lei nº 117 | 30.07.79 | III   |

ANEXO XV

SEÇÃO: PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | QUANTIDADE | ATO DE CRIAÇÃO    |          |       |
|---------|----------------------|------------|-------------------|----------|-------|
|         |                      |            | ATO               | DATA     | ANEXO |
| CAI-3   | Assistente III       | 1          | Decreto-lei nº 16 | 01.01.79 | II    |
| CAI-4   | Assistente IV        | 1          | Decreto-lei nº 16 | 01.01.79 | II    |

ANEXO XVI

SEÇÃO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | QUANTIDADE | ATO DE CRIAÇÃO    |          |       |
|---------|----------------------|------------|-------------------|----------|-------|
|         |                      |            | ATO               | DATA     | ANEXO |
| CAI-3   | Assistente III       | 1          | Decreto-lei nº 16 | 01.01.79 | I     |

## Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

### Resoluções

RESOLUÇÃO SEPLAN/MS Nº 222/80

Em 24 de novembro de 1980  
Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 11, do Decreto 420, de 03 de janeiro de 1980,

R E S O L U E :

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Distribuição por Quotas - TDQ., para a unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Eco

nômico - Entidades Supervisionadas, no que diz respeito aos projetos e atividades a cargo da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCOMS e Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL, aprovadas pela Resolução SEPLAN/MS Nº 37/80, de 18 de janeiro de 1980.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de novembro de 1980.

WAGNER BERTOLI  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO SEPLAN/MS Nº 223/80

Em, 24 de novembro de 1980

*Aprova a alteração das Tabelas de Distribuição por Quotas da Secretaria de Justiça.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 11, do Decreto nº 420/80, de 03 de janeiro de 1980,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam alteradas as Tabelas de Distribuição por Quotas - T.D.Q., da Secretaria de Justiça, para as unidades orgânicas, Gabinete do Secretário e Diretoria de Administração, aprovadas pela Resolução SEPLAN/MS Nº 033/80, de 18 de janeiro de 1980.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de novembro de 1980.

WAGNER BERTOLI  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO SEPLAN/MS Nº 224/80

Em 24 de novembro de 1980

*Altera a Tabela de Distribuição por Quotas da Governadoria do Estado.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 11, do Decreto nº 420, de 03 de janeiro de 1980,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Distribuição por Quotas - T.D.Q., da Governadoria do Estado para unidade orgânica Casa Civil, aprovada pela Resolução SEPLAN/MS nº 030/80, de 18 de janeiro de 1980.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de novembro de 1980.

WAGNER BERTOLI  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO SEPLAN/MS Nº 225/80

Em 24 de novembro de 1980

*Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas das Encargos da Casa do Estado.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo

11, do Decreto nº 420, de 03 de janeiro de 1980.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Distribuição por Quotas - T.D.Q., dos Encargos Gerais do Estado, unidade orgânica Recursos sob Supervisão da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso do Sul, aprovada pela Resolução SEPLAN/MS nº 038/80, de 18 de janeiro de 1980.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de novembro de 1980

WAGNER BERTOLI  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SEPLAN Nº 011/80

PROCESSO SEPLAN Nº 02/1105/80

DATA DA ASSINATURA 06/11/1980

- I- CONTRATADOS: Estado de Mato Grosso do Sul (CONTRATANTE) e a ACRISUL-Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul (CONTRATADA)
- II- OBJETO: Locação do Auditório, destinado à aulas do 1º Curso de Elaboração e Análise de Projetos de Desenvolvimento à Nível Regional.
- III- PREÇO E CONDIÇÕES: O valor da Locação é de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) por dia de utilização da sala, perfazendo um total de Cr\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).
- IV- PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.
- V- FORO: Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.  
Assinam o Contrato: Doutor Wagner Bertoli, pelo Contratante, e Senhor Hélio Martins Coelho pela, Contratada.

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Dia 29.10.80 - processo nº 1105/80 - "Autorizo a despesa"

\*Dia 20.11.80 - processo nº 1154/80

\*\*Autorizo a despesa e emissão de Empenho"

### Secretaria de Segurança Pública

#### Resolução

RESOLUÇÃO/SSP/MS/Nº 030 DE 06 DE NOVENBERO DE 1980

*Aprova os modelos das carteiras de identidade funcional dos policiais civis, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, "in fine", do artigo 302, da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, e tendo em vista as disposições constantes do Decreto nº 633, de 25 de julho de 1980,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar, face a natureza de atividade específica, os modelos das carteiras de identidade funcional dos policiais civis, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, para uso dos servidores ativos do quadro policial e dos ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior (modelo no anexo I) e dos servidores policiais inativos, excetuados os aposentados em virtude de doença que impossibilite o porte de arma (modelo no anexo II).

Art. 2º - O Diretor-Geral da Polícia Civil baixará portaria dentro de 30 (trinta) dias, regulando a expedição da carteira de identidade funcional do policial civil.

Art. 3º - O Diretor-Geral da Polícia Civil deverá recolher todas as outras carteiras de identidade funcional em uso pelos policiais civis do Estado de Mato Grosso do Sul, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o que as mesmas perderão a validade.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de novembro de 1980

JOÃO BATISTA PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I  
MODELO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**POLÍCIA CIVIL**

Nº \_\_\_\_\_

VALIDADE \_\_\_\_\_

FOTO 2x2

NOME \_\_\_\_\_

CARGO \_\_\_\_\_

O portador desta carteira deve levar a mesma sempre consigo, apresentando-a sempre que solicitado, sob pena de multa e suspensão de direitos.

SERVIÇÃO PRESTADO EM PORTA-LIBRE DE ARMA

CAMPUS GRANDE, MS

DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ASSINATURA DO PORTADOR \_\_\_\_\_

POLEGAR DIREITO \_\_\_\_\_

ANEXO II  
MODELO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**POLÍCIA CIVIL**

Nº \_\_\_\_\_

CARGO \_\_\_\_\_

SERVIÇÃO PRESTADO EM PORTA-LIBRE DE ARMA

CAMPUS GRANDE, MS

DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ASSINATURA DO PORTADOR \_\_\_\_\_

FOTO 3 X 2,5

MAIQUILA DO PREVISAL

GRUPO SANGUINIO

POLEGAR DIREITO \_\_\_\_\_

FATOR 2x

## Secretaria de Educação

### LICITAÇÃO Nº 38/80 TOMADA DE PREÇOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Junta Permanente de Licitação devidamente autorizada pela Senhora Secretária de Estado de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a licitação acima referida objetivando a aquisição de material de escritório. Somente poderão participar da presente licitação, as firmas previamente inscritas no Registro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul, nas classes: 7510, 7520 e 7530. O recebimento dos envelopes contendo propostas ocorrerá às 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 1980. O Edital e maiores informações serão fornecidos pela Junta no horário de 14:00 às 18:00 horas na Rua Pedro Celestino, 1853, nesta Capital.

Campo Grande-MS, 21 de Novembro de 1980

LUIZ DE ALVARENGA MOREIRA

Presidente da Junta Permanente de Licitação / SE.

### LICITAÇÃO Nº 39/80 TOMADA DE PREÇOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Junta Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Senhora Secretária de Estado de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima referida, objetivando a aquisição de Mobiliário, Máquinas e Utensílios de Escritório. Somente poderão participar da presente licitação, as firmas previamente inscritas no Registro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul, nas classes: 7110 - 7420 - 7430 - 7490 e 7520. O recebimento dos envelopes contendo propostas, ocorrerá às 15:00 horas do dia 04 de Dezembro de 1980. O Edital, bem como outras informações, serão fornecidas pela Junta, no horário das 14:00 às 18:00 horas, na Rua Pedro Celestino, 1853, nesta Capital.

Campo Grande, 24 de Novembro de 1980.

LUIZ DE ALVARENGA MOREIRA

Presidente da Junta Permanente de Licitação.

### LICITAÇÃO Nº 40/80 TOMADA DE PREÇOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Junta Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Senhora Secretária de Estado de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a licitação acima referida, objetivando a aquisição de Mobiliário, Máquinas e Utensílios para escritório. Somente poderão participar da presente licitação, as firmas previamente inscritas no Registro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul, nas classes: 7110 - 7430 e 7520. O recebimento dos envelopes contendo propostas, ocorrerá às 09:00 horas do dia 04 de Dezembro de 1980. O Edital, bem como maiores informações, serão fornecidas pela Junta, no horário das 14:00 às 18:00 horas, na Rua Pedro Celestino, 1853, nesta Capital.

Campo Grande, 24 de Dezembro de 1980.

LUIZ DE ALVARENGA MOREIRA

Presidente da Junta Permanente de Licitação

### LICITAÇÃO Nº 33/80 TOMADA DE PREÇOS RESULTADO

Conta Mec Comércio e Indústria Ltda, Itens: 53 e 61.....Cr\$ 14.400,00

Lutfalla Calles, Itens: 06, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 44, 45, 52, 57, 60, 62, 65, 66, 69 e 72.....Cr\$ 351.320,00

Livraria e Tipografia Bandeirantes Ltda, Itens: 10, 11, 17, 19, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 63 e 67.....Cr\$ 34.260,00

Irmãos Crivelente Ltda, Itens: 02, 03, 04, 05, 21, 25, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 58 e 68.....Cr\$ 133.047,35

Moraes & Oliveira Ltda, Item: 70.....Cr\$ 7.500,00

Suspast Dist. Equip. p/ Escritório Ltda, Iten: 59.....Cr\$ 52.500,00

Campo Grande-MS 10 de Novembro de 1.980

LUIZ DE ALVARENÇA MOREIRA

Presidente da Junta Permanente de Licitação / SE.

## Boletim de Pessoal

Decreto de 24 de novembro de 1.980

PEDRO PEDROSSIAN, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais,

Exonerar ENIR MECCHI THOMAZ do cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-4, da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Exonerar LEILA JALLAD do cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-4, da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Exonerar MARIA ELIZABETH PEREIRA RUIVO do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Exonerar MARIA APARECIDA DE SOUZA do cargo em comissão de Assistente VI, símbolo CAI-6, da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Exonerar, a pedido, JOSÉ WALTER ANDRADE PINTO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia, símbolo CM-7, da Secretaria de Segurança Pública, em Batayporã, com validade a contar de 16 de outubro de 1980 (Processo nº 09/501.836/80 - SSP).

Exonerar, a pedido, NEUSA MARIA MANVAILER do cargo em comissão de Assistente III, símbolo CAI-3, da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Nomear SAMUEL DIAS FERREIRA, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Escrivão de Polícia de 2ª Categoria, símbolo DAP-8, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, da Lei 103, de 26 de junho de 1980, a partir de 12 de novembro de 1980.

Nomear NEUSA MARIA MANVAILER para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo CAI-1, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Administração, em vaga decorrente da exoneração de MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES.

PEDRO PEDROSSIAN, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando a excepcionalidade prevista no § 3º do artigo 12 do Decreto nº 497, de 24 de março de 1.980,

R E S O L V E:

Colocar DEOLINDA GOMES, Exator, símbolo EE-III, do Quadro Provisório de Mato Grosso do Sul, à disposição da Prefeitura Municipal de Santos, no Estado de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.

Colocar CENAIDE PEREIRA ANCEL, Professora, Classe B, nível 1, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição do Ministério da Educação e Cultura, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.

Prorrogar pelo prazo de 01 (um) ano a cedência do servidor ODON PAES BARBOSA, Médico, símbolo MD-3, do Quadro Provisório do Estado, ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, a contar de 02 de setembro de 1980, sem ônus para o órgão de origem.

PEDRO PEDROSSIAN, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 86, § 2º e 117, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinados com o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 497, de 24 de março de 1980,

R E S O L V E:

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, os servidores constantes do Anexo I, através de transferência, nos cargos efetivos, classes, níveis, referências dos grupos V - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, VII - Técnico de Nível Superior, VIII - Magistério, X - Apoio Administrativo, sob o regime do Estatuto dos Servidores

Civis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

ANEXO I

| REGISTRO | NOME DO SERVIDOR ENQUADRADO               | CARGO EFETIVO                 | CLASSE, NÍVEL E REFERÊNCIA | CÓDIGO  |
|----------|-------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|---------|
| 40447-0  | ADAIR DE SOUZA                            | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | A - 27                     | ADM-701 |
| 50010-0  | ANTÔNIO LUIZ ANTUNES PEREIRA              | AGENTE ADMINISTRATIVO         | A - 14                     | ADM-702 |
| 55087-4  | ARETINO ANTÔNIO DE MATTOS TAQUES          | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | A - 25                     | ADM-701 |
| 34580-4  | AROLDO PEREIRA DA SILVA                   | ECONOMISTA                    | A - 39                     | TES-408 |
| 37862-3  | BAPTISTA TEODORO DE SOUZA                 | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | A - 23                     | ADM-701 |
| 33616-3  | BEATRIZ NUNES                             | AGENTE ADMINISTRATIVO         | A - 14                     | ADM-702 |
| 43036-4  | BEGAIR DOMENILES PARANIELLA               | AGENTE ADMINISTRATIVO         | A - 14                     | ADM-702 |
| 39850-0  | BENEDITA FLORIANA DA COSTA SILVA          | AGENTE ADMINISTRATIVO         | A - 14                     | ADM-702 |
| 37422-9  | BENEDITA ROSETTI                          | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | A - 25                     | ADM-701 |
| 41654-1  | BENTA DA SILVA SHIMOTE                    | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | A - 25                     | ADM-701 |
| 55107-4  | BENEFICE NUNES DO AMARAL                  | AGENTE ADMINISTRATIVO         | A - 14                     | ADM-702 |
| 10444-4  | BERNARDINO DOS SANTOS MEIRELES            | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | A - 25                     | ADM-701 |
| 40464-4  | BETICIDA CÂNDIDA DO PRADO                 | AGENTE ADMINISTRATIVO         | A - 14                     | ADM-702 |
| 51620-1  | CARLOS LUDMIR DE ALENCAR                  | EXATOR                        | A - 32                     | TAF-302 |
| 50042-3  | CARMEN MONTENEGRO RODRIGUES               | AGENTE ADMINISTRATIVO         | A - 14                     | ADM-702 |
| 11113-3  | CECÍLIA MAX LIMA BATISTOTE                | AGENTE ADMINISTRATIVO         | A - 14                     | ADM-702 |
| 55124-4  | CELESTE DA SILVA AMORIM                   | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | A - 25                     | ADM-701 |
| 42802-7  | CÉLIA ADALGIZA CELESTI                    | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | A - 25                     | ADM-701 |
| 52671-1  | CÉLIA ROSA MARISTO AGUIAR                 | ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO      | A - 11                     | NAC-501 |
| 39845-9  | CIRA VILLA FERNANDES                      | AGENTE ADMINISTRATIVO         | A - 14                     | ADM-702 |
| 09541-9  | CIRCE PEREIRA DOS SANTOS                  | AGENTE ADMINISTRATIVO         | A - 14                     | ADM-702 |
| 37036-3  | CIRNEZ DE OLIVEIRA PEREIRA                | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | A - 25                     | ADM-701 |
| 52682-7  | CLAUDILINO IRYAN                          | AGENTE ADMINISTRATIVO         | A - 14                     | ADM-702 |
| 50089-3  | CLAUDINEIA MARIA CORREI DO NASCIMENTO     | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | A - 25                     | ADM-701 |
| 35507-0  | CLAUDIO LEITE DOS SANTOS                  | AGENTE ADMINISTRATIVO         | A - 14                     | ADM-702 |
| 14003-1  | CLEIDE BRITO BARBOSA MACEDO               | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | A - 25                     | ADM-701 |
| 43048-8  | CLEIDE DE MORAES MOREIRA                  | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | A - 25                     | ADM-701 |
| 14005-8  | CLEIDE LEITE BARÇA                        | AGENTE ADMINISTRATIVO         | A - 14                     | ADM-702 |
| 37040-1  | CÉLIA MARIA PACUCCI                       | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO   | A - 25                     | ADM-701 |
| 35231-4  | CLEONICE PINTO                            | AGENTE ADMINISTRATIVO         | A - 14                     | ADM-702 |
| 42380-2  | CLEIZA SOUTO DA SILVA                     | AGENTE ADMINISTRATIVO         | A - 14                     | ADM-702 |
| 31297-5  | CRUZINA NUNES DE SOUZA                    | AGENTE ADMINISTRATIVO         | A - 14                     | ADM-702 |
| 51334-2  | CYDALIZA PEREIRA CARVAL                   | AGENTE ADMINISTRATIVO         | A - 14                     | ADM-702 |
| 51681-3  | DEOLINDA GOMES                            | EXATOR                        | A - 32                     | TAF-302 |
| 40920-0  | DEUCÉLIA MADALENA FLORES MEDEIROS MARTINS | PROFESSOR 22 h                | A - V                      | NAC-502 |
| 54155-9  | DILMA CRUMET MOURA                        | EXATOR                        | A - 32                     | TAF-302 |
| 01437-4  | DIRECU DE SOUZA                           | PROFESSOR 22 h                | A - V                      | NAC-502 |
| 33463-3  | CÉLIA NUNES DO AMARAL                     | TÉCNICO ASSUNTOS EDUCACIONAIS | A - 36                     | TES-430 |
| 00804-4  | JOANA BANDE DA SILVA CRUZ                 | ASSISTENTE JURÍDICO           | A - 41                     | TES-401 |
| 52033-0  | JOSÉ ANTUNES DA COSTA FILHO               | EXATOR                        | A - 32                     | TAF-302 |
| 39441-0  | MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA        | PROFESSOR 22 h                | A - 11                     | NAC-502 |
| 014276   | MARIA COSTA DOVADO                        | PROFESSOR 22 h                | A - 111                    | NAC-502 |
| 10124-9  | MARILIA NASCIMENTO MARTINS                | PROFESSOR 22 h                | A - V                      | NAC-502 |
| 55604-1  | MILTON DIAS PORTO                         | PROFESSOR 22 h                | A - V                      | NAC-502 |
| 00280-3  | MADIA LEITE KIMJO                         | PROFESSOR 22 h                | A - 1                      | NAC-502 |
| 52318-4  | OSCAR ADOLFO TOGNETI                      | EXATOR                        | A - 34                     | TAF-302 |
| 02004-4  | OTAVIO PEDROSO DE VILHENCIO               | PROFESSOR LÍNGUA              | C - 13                     | NAC-503 |
| 52351-8  | PEDRO BAPTISTA DO NASCIMENTO FILHO        | EXATOR                        | A - 34                     | TAF-302 |
| 47384-3  | SEBASTIANA DELGADO                        | ASSISTENTE SOCIAL             | A - 36                     | TES-404 |
| 52429-8  | SILVIO JOSÉ AUGUSTO DA FONSECA            | EXATOR                        | A - 32                     | TAF-302 |
| 52523-1  | SELMA PEREIRA DE ALMEIDA                  | EXATOR                        | A - 32                     | TAF-302 |

### Secretaria de Administração

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO

- Proc. nº 04/3192/80 - JESUS TEODORO BARBOSA, Exator Estadual, classe A, referência 32, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, em Cassilândia, requer alteração na referência de seu cargo. - "Indefiro. Em 10/11/80."

- Proc. nº 04/3191/80 - ALIETE MASDEVAL BRAZ, Professora efetiva, classe A, nível V, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, requer revisão no seu processo de enquadramento. - "Indefiro. Em 10/11/80."

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL

- Proc. nº 04/3173/80 - MATILDE RAIMUNDO, Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, em Porto Murtinho, requer gratificação adicional por tempo de serviço. - "Indefiro. Em 24/11/80."

- Proc. nº 04/3174/80 - MACEDONIA DELPILAR SANABRIA FRANCO, Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, em Porto Murtinho, requer gratificação adicional por tempo de serviço. - "Indefiro. Em 24/11/80."

- Proc. nº 04/3175/80 - ALBERTA CIRILA ACOSTA CONTRERA, Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, em Porto Murtinho, requer gratificação adicional por tempo de serviço. - "Indefiro. Em 24/11/80."

# Administração Indivota

## JUCEMS

### PROCESSOS DEFERIDOS EM 19 DE NOVEMBRO DE 1980

#### FIRMA INDIVIDUAL

|                                                            |                |
|------------------------------------------------------------|----------------|
| 8226/80 - ARNALDO CORREA CAMPOS - ANASTÁCIO-MS. ....       | 54 1 0031393 5 |
| 9322/80 - IGNÁCIO FERREIRA DE ALMEIDA - CAMPO GRANDE. .... | 54 1 0031394 3 |
| 9325/80 - ADEVALDO SILVA DE OLIVEIRA - CAMPO GRANDE. ....  | 54 1 0031395 1 |
| 9337/80 - FERNANDO FERRAZ FILHO - CAMAPUA-MS. ....         | 54 1 0031396 0 |
| 9340/80 - CARLOS VITOR CELESTINO BUENO - CAMPO GRANDE      | 54 1 0031397 8 |
| 9341/80 - WALTER DINIZ LOPES - CAMPO GRANDE-MS. ....       | 54 1 0031398 6 |
| 9342/80 - EDSON PEDRAZA - CAMPO GRANDE-MS. ....            | 54 1 0031399 4 |
| 9343/80 - ROSINHA PEREVEZIEFF - MARACAJU-MS. ....          | 54 1 0031400 1 |
| 9344/80 - NILCÉIA MAHMOUD - MARACAJU-MS. ....              | 54 1 0031301 0 |
| 9349/80 - TEÓFILO IFRAN - CAMPO GRANDE-MS. ....            | 54 1 0031302 8 |
| 9350/80 - L. B. E. SILVA - CAMPO GRANDE-MS. ....           | 54 1 0031303 6 |

#### CONTRATO SOCIAL

|                                                        |                |
|--------------------------------------------------------|----------------|
| 7743/80 - Pousada Agropecuária Ltda - COXIM-MS. ....   | 54 2 0011168 4 |
| 8905/80 - PLANEJE-SOCIEDADE DE PLANEJAMENTO AGROPECUA  |                |
| RIO LTDA - CAARAPÓ-MS. ....                            | 54 2 0011169 2 |
| 9324/80 - ALMEIDA & FELIPINI LTDA - CAMPO GRANDE-MS. ' | 54 2 0011170 6 |
| 9339/80 - GRÁFICA SIDERAL LTDA - CAMPO GRANDE-MS. ...  | 54 2 0011171 4 |

#### ANOTAÇÃO

|                                                        |      |
|--------------------------------------------------------|------|
| 8513/80 - JOSÉ ROBERTO VISSECHI - RIO BRILHANTE-MS ..  | 1548 |
| 9164/80 - WILSON CITRO - CAMPO GRANDE-MS. ....         | 1549 |
| 9326/80 - JOSÉ JURACI MONTEIRO - CAMPO GRANDE-MS. .... | 1550 |
| 9345/80 - BRUNO DO NASCIMENTO - SIDROLÂNDIA-MS. ....   | 1551 |
| 9346/80 - JOSÉ DARCY HERVES - SIDROLÂNDIA-MS. ....     | 1552 |

#### ALTERAÇÃO

|                                                       |      |
|-------------------------------------------------------|------|
| 8131/80 - MÓVEIS CIPLAFE LTDA - APARECIDA DO TABUADO. | 2800 |
| 8937/80 - SORVETES RAINHA LTDA - CAMPO GRANDE-MS. ... | 2801 |
| 9157/80 - MADEIREIRA HAIA LTDA - AMAMBÁ-MS. ....      | 2802 |
| 9315/80 - HERBIQUÍMICA LTDA - CAMPO GRANDE-MS. ....   | 2803 |
| 9327/80 - CHANSON MODAS LTDA - CAMPO GRANDE-MS. ....  | 2804 |

#### SOCIEDADE POR AÇÕES

|                                                       |      |
|-------------------------------------------------------|------|
| 9319/80 - BANCO BAKERINDUS DO BRASIL S/A - DEODÁPOLIS | 0538 |
| 9320/80 - BANCO BAKERINDUS DO BRASIL S/A - GLÓRIA DE  |      |
| DOURADOS-MS. ....                                     | 0539 |

#### CANCELAMENTO

|                                                       |      |
|-------------------------------------------------------|------|
| 9286/80 - ARNALDO CORRÊA CAMPOS - AQUIDAUANA-MS. .... | 0391 |
|-------------------------------------------------------|------|

#### ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS

|                                                       |      |
|-------------------------------------------------------|------|
| 9338/80 - FAZENDA VARGEM GRANDE LTDA - AQUIDAUANA-MS. | 0193 |
|-------------------------------------------------------|------|

#### PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

|                                                       |                |
|-------------------------------------------------------|----------------|
| 9328/80 - GALETOS CINELÂNDIA LTDA - SÃO PAULO-SP. ... | 54 9 0003457 7 |
| 9329/80 - PLASTENG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SÃO    |                |
| PAULO-SP. ....                                        | 54 9 0003458 5 |
| 9330/80 - REI DAS PULSEIRAS IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E RE  |                |
| PRESENTAÇÕES LTDA - SÃO PAULO-SP. ....                | 54 9 0003459 3 |
| 9331/80 - TOLDOS DIAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SÃO  |                |
| PAULO-SP. ....                                        | 54 9 0003460 7 |

#### ABERTURA DE FILIAL

|                                                       |                |
|-------------------------------------------------------|----------------|
| 8513/80 - JOSÉ ROBERTO VISSECHI - RIO BRILHANTE-MS .. | 54 9 0003461 5 |
|-------------------------------------------------------|----------------|

#### DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

|                                                       |               |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| 9059/80 - UNIDADE DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO INFAN - |               |
| TIL MUNDO DA CRIANÇA LTDA .....                       | CONTRATO      |
| 9252/80 - LOURDES PARRON MOLINA .....                 | F. INDIVIDUAL |
| 9321/80 - CONSERVADORA CAMPO GRANDE LTDA .....        | ALTERAÇÃO     |
| 9336/80 - SOCECO - COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA .....   | ALTERAÇÃO     |
| 9348/80 - ABADIA PAES MARTINS .....                   | F. INDIVIDUAL |
| 9351/80 - JOSÉ ALVES CABRAL .....                     | F. INDIVIDUAL |

(\*) NOTA: CUMPRE-SE ESTA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRAFO ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.

## DERSUL

### GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

#### A V I S O

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### REF. EDITAL Nº 56/80

#### TOMADA DE PREÇOS

#### OBJETO:

REFORMA DE PONTE DE MADEIRA.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MA

TO GROSSO DO SUL - DERSUL, autarquia vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, através do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, designado pela Portaria do DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados, que da Tomada de Preços, de que trata o Edital de Licitação nº 55/80, objetivando a reforma de ponte de madeira, sobre o Rio Bãus, na Rodovia BR-060, no trecho Costa Rica - Entroncamento da MS-306 (Bulicho - Seco) numa extensão de 29,0 metros. NÃO HOUVE CONCORRENTE.

Campo Grande-MS, 21 de novembro de 1980

ENGº ANTONIO CARLOS VASQUES  
Diretor Geral

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR  
Grupo Executivo de Licitações  
Presidente

#### A V I S O

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 59/80

#### TOMADA DE PREÇOS

#### OBJETO:

REFORMA DE PONTE DE MADEIRA.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, autarquia vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, através do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, designado pela Portaria do DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:00 horas, do dia 03 de dezembro de 1980, Tomada de Preços, objetivando a reforma da ponte de madeira, sobre o Córrego Sarã, na Rodovia MS-184 - trecho: Passo da Lontra - Porto da Manga, numa extensão de 88,0 metros.

Os interessados poderão obter o Edital completo, contendo as bases da licitação e as informações necessárias, na Secretaria do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, no DERSUL, à Avenida Afonso Pena nº 3.547, Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 21 de novembro de 1980

ENGº ANTONIO CARLOS VASQUES  
Diretor Geral

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR  
Grupo Executivo de Licitações  
Presidente

#### A V I S O

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### REF. EDITAL Nº 67/80

#### TOMADA DE PREÇOS

#### OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, autarquia vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, através do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, designado pela Portaria do DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados, que da Tomada de Preços, de que trata o Edital de Licitação nº 57/80, objetivando a aquisição de 06 (seis) caçambas com capacidade volumétrica de 6/8 m<sup>3</sup> equipada com 02 (dois) pistões hidráulico com ação direta em chapa de aço, com mínimo 3/16" de espessura com protetor de cabine para adaptação em caminhões Mercedes Benz 1513/42, chassis em perfil de aço laminado tipo U, pintado na cor azul 5.500 - padrão MB8, resultou vencedora a empresa "PAULI INDÚSTRIA METALÚRGICA E COMÉRCIO LTDA".

Campo Grande-MS, 21 de novembro de 1980

ENGº ANTONIO CARLOS VASQUES  
Diretor Geral

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR  
Grupo Executivo de Licitações  
Presidente

## Parte III

## Poder Judiciário

## Tribunal de Justiça

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Escala de férias dos servidores do Foro Cível da Comarca de Campo Grande, MS, conforme solicitado no ofício nº 05/18/80, de 03/06/80.

ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES CONTRATADOS E EFETIVOS DO FORO CÍVEL DESTA COMARCA

| NOME DO SERVIDOR                                | JANEIRO/1981          | INÍCIO   | TÉRMINO  |
|-------------------------------------------------|-----------------------|----------|----------|
| 01. Arlete Borges Barros                        |                       | 01.01.81 | 30.01.81 |
| 02. Anicesio Ferreira Felix                     |                       | 01.01.81 | 30.01.81 |
| 03. Ademilson Curto                             |                       | 01.01.81 | 30.01.81 |
| 04. Antonio B. Silva                            |                       | 01.01.81 | 30.01.81 |
| 05. Alice Otacilia S. Mesquita                  |                       | 03.01.81 | 01.02.81 |
| 06. Célia Afonso de Souza                       |                       | 01.01.81 | 30.01.81 |
| 07. Eutália Corrêa de Oliveira                  |                       | 01.01.81 | 30.01.81 |
| 08. Marivone Mendes Paz                         |                       | 01.01.81 | 30.01.81 |
| 09. Maria Luiza B. Ramos                        |                       | 01.01.81 | 30.01.81 |
| 10. Olga Lemos C. de Marco                      |                       | 01.01.81 | 30.01.81 |
| 11. Idé Sabala Carvalho                         |                       | 01.01.81 | 30.01.81 |
| 12. Sebastião Camilo de Souza                   |                       | 01.01.81 | 30.01.81 |
| 01. Luiz Soares Rodrigues                       | <b>AVALIADOR</b>      | 01.01.81 | 30.01.81 |
| 01. João Arantes B. Filho                       | <b>DEPOSITÁRIO</b>    | 01.01.81 | 30.01.81 |
| 01. 1a. Vara Cível<br>Manoel Mariano da Fonseca | <b>OF. DE JUSTIÇA</b> | 01.01.81 | 30.01.81 |
| 02. 2a. Vara Cível<br>Givaldo Tenório da Silva  |                       | 01.01.81 | 30.01.81 |
| 03. 3a. Vara Cível<br>Luiz Araújo               |                       | 01.01.81 | 30.01.81 |
| 04. 4a. Vara Cível<br>Arise Gonçalves de Matos  |                       | 01.01.81 | 30.01.81 |
| 05. 6a. Vara Cível<br>Tomas V. Rodrigues        |                       | 01.01.81 | 30.01.81 |

Campo Grande-MS, 19 de novembro de 1980.

(a) Telma Almada - Aux. Judiciária  
Resp/Expediente do Foro Cível

VISTO: Dr. José Riskallah  
Juiz de Direito Diretor do Foro Cível

Departamento de Divisão Correccional da Corregedoria Geral da Justiça, em 20 de novembro de 1980.

a) Bel. Syrene Barcelo de Souza  
Diretora Deptº. de Divisão Correccional

## Departamento Judiciário Cível

JULGAMENTO designado para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, fluído o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Agravo de Instrumento nº 232/80 - Corumbá - Classe II "t". Agravante: O Espólio de Taufic Abdalla Jallad, representado por seu inventariante - Fuad Jallad (Adv. Dr. Abdalla Jallad). Agravados: Demétrio Jallad e o Espólio de Wadib Jallad (Adv. Dr. Estefeson de Figueiredo). Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

.\*

Departamento Judiciário Cível, em Campo Grande, 20 de novembro de 1980.

a) HÉLIO DE NARDO  
Diretor do Departamento

## AUTOS COM VISTA

Recurso Extraordinário (Apelação Cível nº 146/80 - Dourados - Classe II "m"). Recorrentes: Ismael Benedito de Camargo e sua mulher; Wanderley Martins e sua mulher (Adv. Drs. Marlene Cardoso Mirisola, Francisco de Assis Pereira e Orlando Rodrigues Zani). Recorridos: Geraldo Coimbra e sua mulher (Adv. Dr. João Perez Soler).

## DESPACHO:

"J. Com vista aos recorridos, pelo prazo legal,

para, querendo, impugnarem o cabimento do recurso.

Intime-se.

Campo Grande, 20/11/1980.

a) Des. LEÃO NETO DO CARMO  
Presidente

.\*

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, fluído o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Reexame de Sentença nº 38/80 - Aquidauana - Classe II "1". Interessados: Juiz "ex-officio", Nelson Macedo Nunes (Adv. Dra. Neide Câmara Martins Peres - 2a. Defensora Pública) e Noelia Vasconcelos de Oliveira (Adv. Dr. Marcus Guimarães - Curador ao Vínculo). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

.\*

Apelação Cível nº 74/80 - Corumbá - Classe II "n". Apelante: Hermínio Barros de Oliveira (Adv. Dr. Wilson Melquides de Carvalho). Apelado: Joaquim dos Santos (Adv. Dr. Maria Auxiliadora Cestari Baruki e Rosane Afonso Borges). Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

.\*

ACÓRDÃO lido e assinado em sessão ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada em 20 de novembro de 1980, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LEÃO NETO DO CARMO.

Mandado de Segurança nº 38/80 - Capital - Classe II "a". Impetrante: Nelly Elias Bacha (Adv. Drs. Augusto José Corrêa da Costa, João Francisco Volpe e Onofre da Costa Lima Filho). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, Deputado Londres Machado (Adv. Drs. Adilson Abreu Dallari, Michel Miguel Elias Temor, Claudionor Miguel Abas Duarte e outros). Litisconsortes Necessários: Deputados Arthur Jorge Ferreira do Amaral e Manoel Alves Corrêa, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro e o Partido Democrático Social. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

DECISÃO: "Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar arguida pela autoridade apontada como coatora. Por maioria de votos, vencidos q 39 e o 4º revisores, denegaram o mandamus, acolhendo o parecer. Custas pela impetrante".

EMENTA - MANDADO DE SEGURANÇA - VAGA DE TITULAR DO PDS, EX-DEPUTADO PELA EXTINTA ARENA - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DESTA LEGENDA E FILIADO ÀQUELE PARTIDO POLÍTICO - VEREADOR DO EXTINTO MDB, SUPLENTE A DEPUTADO, POR HAVER TIDO MAIOR VOTAÇÃO NAS ELEIÇÕES DE 1978, PLEITEIA A VAGA PELO SISTEMA MAJORITY - IMPOSSÍVEL. Afirma-se que a vontade da impetrante volta-se no sentido de ocupar a vaga do Sr. Arthur do Amaral, permanecendo porém vinculada ou filiada ao seu Partido de origem (PMDB). Este mecanismo processar-se-ia do sistema proporcional para o sistema majoritário, não previsto na legislação eleitoral. O que invoca não é direito que subsista e sirva de substrato à sua pretensão e, se tivesse de atendê-la por esta via, suscitaria até injustiça. Sua aspiração é justa (chegar à AL quem é suplente), mas não ficou evidenciado que o ato impugnado fora ilegal ou abusivo, que feriria direito seu, subjetivo líquido e certo. Porém, ressalva-se à impetrante o exercício da via ordinária, caso o queira.

.\*

Departamento Judiciário Cível, em Campo Grande, 21 de novembro de 1980.

a) HÉLIO DE NARDO  
Diretor do Departamento

## Departamento Judiciário Criminal

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Colenda Turma Criminal, fluído o prazo previsto do artigo 97, parágrafo 19, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

1. Recurso em Sentido Estrito, Classe I "1", nº 098/80, Arq. 104. C. 04. Dourados. Recorrente: O Juiz "Ex-Officio". Recorrido: Joaquim Corrêa (Drs. Odivaldo José de Matos e Quinto Di Domenico). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

2. Embargos Infringentes, Classe I "o", nº 005/80, Arq. 09. C. 29. Rio Verde de Mato Grosso. Embargante: Francisco Cesário de Oliveira (Dr. Ricard do Trad). Embargada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 3º Revisor: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Departamento Judiciário Criminal  
Campo Grande, 21 de novembro de 1980.

a) Bel. Ivair Gomes Ferro  
Diretor do Departamento

## Comarcas de 1ª Instância

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO  
JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
JUIZ DE DIREITO: DR. AMILCAR SILVA

ESCRIVÃ: Bel. ARLETE BORGES BARROS

Proc. nº 587/80 - INVENTÁRIO

A: Hélio Gonçalves e outros - Adv. Dr. Rudenir de Andrade Nogueira  
R: Etelvina Maurícia P. Gonçalves - Adv.  
Despacho: Ao inventariante.

Proc. nº 33/77 - INVENTÁRIO

A: Lourdes de Carvalho da Silva - Adv. Dr. Bernardo Elias Lando  
R: Nivaldo de Carvalho - Adv.  
Despacho: Ao Dr. Advogado dos herdeiros.

Proc. nº 432/76 - INVENTÁRIO

A: Maria Thereza Garcia - Adv. Dra. Elci Leria Amaral  
R: Miquel Flávio Garcia - Adv.  
Despacho: Diga a inventariante.

Proc. nº 64/75 - INVENTÁRIO

A: Luzia da Costa Silva - Adv. Dr. Moacir Scandola  
R: Suely Benevides Silva - Adv.  
Despacho: Int. Antônio Pinto da Silva por todo conteúdo da petição de fls. 50. Prazo de 10 dias.

Proc. nº 78 - COBRANÇA DE INVENTÁRIO

A: Antonio Pinto da Silva - Adv. Dr. Artidoro Pereira de Souza  
R: Suely Benevides da Silva - Adv.  
Despacho: Diga o inventariante.

Proc. nº 578/80 - REPARAÇÃO DE DANOS

A: Cyro Barbosa de Souza - Adv. Dr. Josinori Higa  
R: João Gonçalves - Adv. Dr. Cláudio Siqueira Baía  
Despacho: Conforme a certidão de fls. 18v. realmente o réu foi citado somente no último dia 11 do corrente. O art. 278 do CPC, estabelece o prazo mínimo de dez (10) dias, entre a citação e a realização da audiência o que não acontece nestes autos. Suspende-se a aud. designada, com ciência do Autor. Após, nova conclusão.

Proc. nº 545/80 - RESSARCIMENTO

A: Mario Pereira Magalhães - Adv. Dr. Erlio Natalício Preteq  
R: Eduardo Oshiro - Adv. Dr. Júlio Nimer  
Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o acordo feito por Mario Pereira Magalhães e Eduardo Oshiro. Custas pelo réu. Transitada em julgado de-se baixa na distribuição..

Proc. nº 945/80 - INDENIZAÇÃO

A: Olimar Barbosa da Silva e S/M - Adv. Dr. João de Campos Corrêa  
R: Hermogenio Escobar e Francisco do Carmo Ferreira - Adv.  
Despacho: Marco o dia 13.04.81, às 13:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Citem-se os requeridos para que compareçam a esse ato e apresentem defesa, querendo. Defiro as provas. C.

Proc. nº 888/79 - ALVARÁ

A: Joana Ramos Milani - Adv. Dr. João José Souza Leite  
Despacho: Int. na forma requerida pelo Dr. Promotor Público.

Proc. nº 1630/78 - ALVARÁ

A: João Luiz Diogo de Oliveira - Adv. Dr. Abrão Razuk  
Despacho: Aguarde-se nova providência por parte da requerente.

Proc. nº 421/80 - ALVARÁ

A: Osmar Assis Saueia - Adv. Dr. Alvaro Ignácio de Souza  
Despacho: Int. o Dr. Advogado subscritor da petição de fls. 02, para as providências.

Proc. nº 324/80 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

A: Joel Freire - Adv. Dr. Defensor Público  
Despacho: Aguarde-se em Cartório.

Proc. nº 681/80 - ALVARÁ

A: Dely Ribeiro de Matos - Adv. Dr. Manoel da S. Borges  
Despacho: Atenda-se a cota do MP.

Proc. nº 184/79 - CAUTELAR GUARDA E SUTENTO

A: B.H.R.F.S. - Adv. Dr. João Campos Corrêa  
R: I.M.C.F.S. - Adv. Dr. Vander Silvano Corrêa  
Despacho: Aguarde-se em Cartório.

Proc. nº 1269/78 - ALIMENTOS

A: A.R.M. - Adv. Dr. Defensor Público  
R: J.C.S.M. - Adv.  
Despacho: Aguarde-se em Cartório as providências da A.

Proc. nº 926/79 - EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS

A: I.S.A. - Adv. Dr. Ronem Marcos da Fonseca  
R: M.B.A. - Adv. Dr. Hélio Gazal Dib  
Aguarde-se em Cartório as providências da A.

Proc. nº 1219/79 - INVENTARIAÇÃO DE PATERNIDADE

A: C.N.O. - Adv. Dr. Defensor Público  
R: J.F.G. - Adv.  
Despacho: Aguarde-se em Cartório as providências da A.

Proc. nº 380/80 - ALIMENTOS

A: M.A.G.P. - Adv. Dr. Defensor Público  
R: E.P.P. - Adv.  
Despacho: Aguarde-se em Cartório.

Proc. nº 285/80 - ALIMENTOS

A: E.A.S. - Adv. Dr. Defensor Público  
R: E.F.S. - Adv.  
Despacho: Aguarde-se em Cartório as providências da A.

Proc. nº 754/79 - REVISIONAL ALIMENTOS

A: M.M.G. - Adv. Dr. Defensor Público

R: E.S.G. - Adv.  
Despacho: Aguarde-se em Cartório as providências da A.

Proc. nº 969/79 - ALIMENTOS

A: M.B.D. - Adv. Dr. Defensor Público  
R: J.H. - Adv. Dra. Hilda Abussafi dos Santos  
Despacho: Aguarde-se em Cartório providências da A.

Proc. nº 338/80 - ALIMENTOS

A: I.J.M.S. - Adv. Dr. Abel Rezende  
R: A.J.F.S. - Adv. Dr. Paulo Esair / Dr. Defensor Público  
Despacho: J. e int. a Autora para vir receber em Cartório.

Proc. nº 831/79 - DIVÓRCIO

A: J.E. - Adv. Dr. N. Xavier Gama  
R: M.S.F.E. - Adv.  
Despacho: Aguarde-se em Cartório providências da A.

Proc. nº 702/80 - ALIMENTOS

A: L.H.D.B. - Adv. Dr. Ricardo Trad  
R: J.C.B. - Adv. Dr.  
Despacho: A A. manifestará se está recebendo, ou não, a pensão.

Proc. nº 944/80 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

A: R.S.S. e C.P.M.S. - Adv. Dr. José Pedro Prudêncio.  
Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a separação consensual por mútuo consentimento requerida por R.S.S. e C.P.M.S., devidamente qualificados, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil.

Proc. nº 646/80 - DIVÓRCIO

A: B.M. - Adv. Dr. Manoel da S. Borges  
R: M.C.M. - Adv.  
Despacho: Diga os autores.

Proc. nº 1237/79 - ALIMENTOS

A: E.B.L. - Adv. Dr. Benedito Bavedutti  
R: P.V.H. - Adv. Dr. Elias Gadia Filho  
Despacho: Aguarde-se em Cartório manifestação da A. ou seu patrono.

Proc. nº 706/80 - MAJORAÇÃO DE ALIMENTOS

A: M.N.C.S. - Adv. Dr. Álvaro da Silva Novaes  
R: H.Y.S. - Adv. Dr. Valcy Ribeiro Soares  
Despacho: Saneador. Processo em ordem. Nada a sanear. As partes são legítimas e estão, devidamente, representadas. Não há qualquer preliminar a ser examinada antes da sentença final. C.e P. e nada sendo interposto, voltem-se os autos para designação de audiência de instrução e julgamento. P. I.

Proc. nº 1074/79 - ALIMENTOS

A: D.O.S. - Adv. Dr. Defensor Público  
R: H.S. - Adv.  
Despacho: Aguarde-se em Cartório providências por parte da A.

Proc. nº 778/80 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

A: O.F.O. e E.S.O. - Adv. Dr. Gethe Xavier P. Gama  
Despacho: Audiência de instrução e julgamento para o dia 22.01.81, às 13:30 horas. Int. e Not..

Proc. nº 515/80 - ALIMENTOS

A: Z.V.C. - Adv. Dr. Epaminondas A. Pereira Filho  
R: C.A.A.C. - Adv. Dr.  
Despacho: Diga a Autora.

Proc. nº 420/80 - DIVÓRCIO

A: A.M.F. - Adv. Dra. Euterpe Chersel  
R: M.A.A.C. Adv. Dra. Euterpe Chersel  
Vistos, etc... Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para converter o desquite em Divórcio, declarando divorciados A.M.F. e M.A.A.C., retro qualificados.

Custas pelos requerentes.

Oportunamente, transitada a presente em julgado, expeça-se mandado para a averbação no cartório do registro civil das pessoas naturais. P.R.I.

Proc. nº 443/80 - ALIMENTOS

A: I.C.M. - Adv. Dr. Orlando R. da Cunha  
R: O.I.M. - Adv. Dr. José Ulisses Campelo  
Despacho: O acordo feito pelos conjuges poderá ser redigido em petição assinada pelos mesmos. Não há necessidade, por enquanto, de intimação.

Proc. nº 137/80 - ALIMENTOS

A: M.M.S. - Adv. Dr. Defensor Público  
R: S.G.S. - Adv.  
Despacho: Aguarde-se em Cartório.

Proc. nº 126/79 - ALIMENTOS

A: P.D.C.A. - Adv. Dr. Defensor Público  
R: E.P.A. - Adv. Dr.  
Despacho: Aguarde-se em Cartório as providências por parte da A.

Proc. nº 448/80 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

A: S.R.L. - Adv. Dr. Defensor Público  
R: A.A.P. - Adv.  
Despacho: Int. pessoalmente, à S.R.L., para vir receber o cheque de fls. 20. Int.

Proc. nº 331/80 - ALIMENTOS

A: L.C.S. - Adv. Dr. Defensor Público

R: C.C.S. - Adv.

Despacho: Oficie-se na forma requerida a fls. 22. Int.

Proc. nº 323/80 - DIVÓRCIO

A: M.B.A. - Adv. Dr. Erlio Natalício Fretes

R: B.N.A. - Adv. Dr.

Despacho: Audiência de instrução e julgamento para o dia 26.01.81, às 13:30 horas, devendo ser trazidos para os autos o rol de testemunhas. Int. e Not.

Proc. nº 858/80 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: J.F.L.S. - Adv. Dra. Maria Auxiliadora da Silva

R: N.A.S. - Adv.

Despacho: Diga o A.

Proc. nº 727/80 - SEPARAÇÃO

A: S.A.L. - Adv. Dra. Rosely Coelho Scandola

R: N.D. - Adv.

Despacho: A citação do réu, por edital, não se completou, conforme manifestação do Dr. Curador de Ausentes.

Audiência de conciliação para 27.01.81, às 13:30 horas. Cite-se na forma requerida.

Proc. nº 925/80 - DIVÓRCIO AMIGÁVEL

A: A.G.F. - Adv. Dr. Manoel C.F. Bronze

R: A.C.B. - Adv. Dr.

Despacho: Audiência de instrução e julgamento, para 27.novembro/80, às 15:00 horas. Int. e Not.

Proc. nº 101/80 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: M.H.B.A. - Adv. Dr. Wilson B. Martins

R: A.A.L. - Adv. Dr. Marco Túlio de Rose

Despacho: Audiência de instrução e julgamento para 12 de dezembro/80, às 13:30 horas. Int. e Not.

Proc. nº 312/80 - DIVÓRCIO

A: C.Y.N. - Adv. Dr. Fauze Amico

R: D.N.N. - Adv. Dr.

Despacho: Aguarde-se em Cartório.

Proc. nº 605/80 - DIVÓRCIO

A: T.M.J.S. - Adv. Dra. Ercinda Silva Avelar

R: V.P.S. - Adv. Dr.

Sentença: Vistos, etc... Diante do exposto, e de tudo mais que dos autos consta julgo procedente a ação e, em consequência, decreto o Divórcio do casal T.M.J.S. e V.P.S. A conjuge varoa voltará a assinar o seu nome de solteira "T.M.de.J.", homologando-se a guarda e sustento dos filhos em seu favor. Transitada em julgado a presente, proceda-se a averbação no registro civil das pessoas naturais. Pague ela as custas. Publicada nesta audiência.

Proc. nº 847/79 - EXECUÇÃO ALIMENTOS

A: O.S.S. - Adv. Dr. Defensor Público

R: M.G.P. - Adv.

Despacho: Aguarde-se em Cartório até que D.Olimpia compareça.

Proc. nº 799/80 - SEPARAÇÃO DE CORPOS

A: A.F. - Adv. Dr. Artidoro P. de Souza

R: I.B.F. - Adv. Dr.

Despacho: Diga o Autor.

Proc. nº 689/79 - ALIMENTOS

A: T.O.L. - Adv. Dr. José Garcia de Almeida

R: F.J.P. - Adv. Dr.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 33.

Proc. nº 874/79 - ALIMENTOS

A: R.T.B. - Adv. Dr. Alvaro Ignácio de Souza

R: E.N.B. - Adv. Dr. Benedito Odacir Rezende

Despacho: Audiência de instrução e julgamento para o dia 20.01.81, às 13:30 horas. Int. e Not.

Proc. nº 216/80 - ALIMENTOS

A: A.R.L. - Adv. Dr. Milton de França Moraes

R: C.A.L. - Adv. Dr.

Despacho: Aguarde-se em Cartório.

Proc. nº 282/77 - MAJORAÇÃO DE ALIMENTOS

A: Z.C.G. - Adv. Dr. Abel Rezende

R: G.G. - Adv. Dr. Vander Silvano Correa

Despacho: Defiro o pedido de fls. 92, íntes nº 1, 2, e 3.

2. quanto ao item 04, não há necessidade, segundo o disposto no art. 236 do C.Proc. Civil.

3. Os estabelecimentos bancários, se não estiverem devidamente credenciados, através de mandatos, não podem receber em nome de outrem, frustrando-se aquela tentativa de que nos informa o doc. de fls. 94.

4. Cite-se o requerido, ou devedor, para, em três (03) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo.

Proc. nº 540/80 - ALIMENTOS

A: M.S.O. - Adv. Dr. João Newton de Oliveira

R: M.J.O. - Adv. Dr.

Despacho: Diga a autora.

Proc. nº 1158/79 - DIVÓRCIO

A: I.D.C. - Adv. Dr. Walter Ferreira

R: M.J.C. - Adv.

Despacho: Audiência de instrução e julgamento para o dia 25/11/80, às 14:30 horas. Int. e Not.

Em 20/11/80.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL

DR. ANTÔNIO LUIZ FRAGA MOREIRA

ESCRIVÃ: EUTÁLIA CORREA DE OLIVEIRA

Processo nº 724/80 - MANUTENÇÃO DE POSSE

A: ALI GHANDOUR E S/M (Dr. Ayrton Teixeira Gomes)

R: DOMINGOS MARTIN ANDORFATO

Haí por bem facultar produção de prova oral, designando dia 26/11/80, às 16:00 horas, para ter lugar a audiência.

Processo nº 690/80 - SUMARÍSSIMA COM PRECEITO COMINATÓRIO

A: ALFEU FRANCO (Dr. Walter Ferreira)

R: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LAS VEGAS

Redesigno dia 10/12/80, às 14:00 horas, para ter lugar a audiência.

Processo nº 368/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: ESTRUTURAS SUL METAL LTDA (Dra. Beatriz do Nascimento)

R: GEOMAT S/A (Dr. Bonifácio Higa)

Designo dia 28/11/80, às 13:30 horas, para ter lugar a audiência. I.

Processo nº 624/79 - EMBARGOS DE TERCEIROS SEMHOR E POSSUIDOR

A: JUAN SAMPER (Dr. Jonas dos Santos Pellicione)

R: CARLOS ISSA NAHAS (Dr. Evandro Paes Barbosa)

Redesigno dia 11/12/80, às 13:00 horas. I.

Processo nº 599/79 - DESPEJO

A: FRIDA MARQUES SAMPAIO DE ARAUJO (Dr. Mario Edson de Barros)

R: JOÃO HIGINO ALVARENGA (Dr. Osmar I. Figueiredo)

Designo dia 12/12/80, às 14:30 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

Processo nº 699/79 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

A: ORGANIZAÇÃO MISSULA LTDA (Dr. Odilon Gama da Rocha)

R: ARLINDA DE CAMPOS MIRA (Dra. Gilcleide M.S. Alves)

Designo dia 27/11/80, às 13:30 horas, para ter lugar a audiência de colheita das assinaturas paradigma da viúva Arlinda de Campos Mira, exequente-embargada.

Processo nº 338/80 - EXECUÇÃO

A: ATACADÃO S/A (Dr. Elide Rigon)

R: MAURO VICENTE FERREIRA

Realize-se o primeiro leilão, no dia 02/12/80, às 13:00 horas, no lugar à Av. Calógeras, 616, não ocorrendo arrematação por lance superior à importância da avaliação, fica desde logo designado segundo leilão para o dia 12/12/80, às 13:30 horas.

Processo nº 555/80 - DESPEJO

A: GEOZONA BARBOSA PACHE (Dr. Marcelo Barbosa Martins)

R: CELSO ANTONIO CONÇALVES (Dr. Mario João Domingos)

Vistos, etc... "EX POSITIS", e considerando que já foi paga a importância de cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), conforme cota de fls. 16; considerando tudo o que mais dos autos consta, intime-se o locatário, na pessoa de seu advogado, para depositar no Cartório do 4º Ofício Cível, no prazo de três dias, sob pena de despejo, em purgando a mora, a importância de cr\$ 7.848,40 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta centavos). P.R.I., cumpra-se, com as cautelas legais e formalidades de estilo. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

Processo nº 63/80 - COBRANÇA

A: XEROX DO BRASIL S/A (Dr. Mario Edson de Barros)

R: DELMOR VIEIRA

Vistos, etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls. 38, no montante de cr\$ 21.916,69 (vinte e um mil novecentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e nove centavos), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., cumpra-se. Publicada esta decisão e decorrido o prazo legal de cinco dias, cite-se, na forma requerida. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

Processo nº 511/79 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

A: MAGNUS ROBERTO DE ARAUJO FRANÇA (Dr. Orlando R. da Cunha)

R: EVALDINA LIDUVINA PACHE (Dr. Luiz Claudio H. de Faria)

Vistos, etc... "EX POSITIS", e considerando tudo o que mais dos autos consta, julgo, por sentença, IMPROCEDENTES os presentes embargos para ordenar o prosseguimento da EXECUÇÃO, em seus termos. Condene o embargante nas custas do processo e em honorários advocatícios, que arbitro em 20% da sucumbência. P.R.I., cumpra-se, com as cautelas legais e formalidades de estilo, prosseguindo-se desde logo na EXECUÇÃO. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

Processo nº 1770/78 - EMBARGOS DO DEVEDOR

A: SABEMI-SOC. DE APOSENTADORIA E BENEFICIÊNCIA MILITARES (Dr. José Alves Nogueira)

R: JOSÉ CÂNCIO DE SOUZA (Dr. Erlio N. Fretes)

Vistos, etc... "EX POSITIS", e considerando tudo o que mais dos autos consta, julgo, PROCEDENTES, em parte somente, os presentes embargos, para MANTER A EXECUÇÃO SOMENTE REFERENTEMENTE À PENSÃO MENSAL SABEMI, excluindo os demais pedidos, porquanto indevidos. Dou as partes por recíprocamente sucumbidas, ordenando que paguem proporcionalmente as custas do processo e suportem os respectivos honorários advocatícios. P.R.I., cumpra-se, com as cautelas legais e formalidades de estilo. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

Processo nº 623/80 - BUSCA E APREENSÃO

A: ODO NUNES DE OLIVEIRA (Dr. Vander Silvano Correa)

R: CICERO DA CONCEIÇÃO

Vistos, etc... "EX POSITIS", e considerando tudo o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a ação, para o efeito de consolidar a proprie-

dade e a posse do veículo volkswagen sedan 1300 1976- chassis BJ 269847 em mãos do autor, e condeno o réu nas custas do processo e em honorários advocatícios que arbitro em cr\$8.000,00(oito mil cruzeiros). Tenho por liberado o depósito. Homologo a conta de custas de fls.14, no montante de cr\$ 547,50(quinhetos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos). Nos termos do artigo 125 inc.III do C.P.C., ordeno que o autor informe a este Juízo, no prazo de 30(trinta) dias, por quanto vendeu ou alienou, ainda que fiduciariamente, o veículo, o que cumpra nos precisos termos do artigo 339 do C.P.C., facultando-se-lhe, desde logo, o depósito do saldo do réu, neste processo, admitidos os descontos de compensação, a fim de que se evite o embaraço sem causa. P.R.I., cumpra-se, com as cautelas legais e formalidades de estilo. (a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

**Processo nº 605/80 - EXECUÇÃO**

A: CIA REAL DE CRÉD. IMOBILIÁRIA(Dr.Augusto J.Correa da Costa)  
R: CLAUDIO TORRES CALIXTO(Dr.Abel Rezende)  
Adjudico, por sentença, à exequente Cia Real de Créd.Imobiliário, nos autos qualificada, o imóvel matriculado sob nº 14.602 da 1ª.Circunscrição desta Comarca(R.I.), para que tal sentença surta todos os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., cumpra-se, com as cautelas legais e formalidades de estilo. (a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

**Processo nº 621/80 - DESPEJO**

A: TAKESHI MASSAGO(Dr.Nivaldo de Paiva Coimbra)  
R: ANTONIO CARTIANO DA SILVA  
Vistos, etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls.20, no montante de cr\$ 13.564,00(treze mil quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros), e a conta de custas de fls.19, no montante de cr\$ 964,00(novecentos e sessenta e quatro cruzeiros), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., cumpra-se. (a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

**Processo nº 559/80 - EXECUÇÃO**

A: HUMBERTO PEREIRA DA SILVA(Dr.Sidnei Pereira de Melo)  
R: NELSON DE OLIVEIRA  
Vistos, etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls.19 no montante de cr\$5.705,50, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., cumpra-se. (a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

**Processo nº 367/80 - EXECUÇÃO**

A: SEIKO MAKAMURA(Dr.Sidnei Pereira de Melo)  
R: EMMENCO-EMPREENHIMENTOS ENGENHARIA E COM.LTDA  
Vistos, etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls.27, no montante de cr\$24.574,00(vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros), e a conta de custas de fls.26, no montante de cr\$1.086,50(um mil e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), para que tal decisão surta seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., cumpra-se. (a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

**Processo nº 415/80 - ORDINÁRIA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

A: BOAVISTA CIA DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES(Dr.Antônio A.Chaves)  
R: TELMA VAEZ BERTOLA NOGUEIRA  
Vistos, etc... "EX POSITIS", e considerando tudo o que mais dos autos consta, julgo, por sentença, procedente o pedido de fls.02, para condenar a suplicada Telma Vaez Bertola Nogueira a restituir à Boavista de Seguros de Vida e Acidentes a importância líquida e certa de cr\$..... 68.309,00(sessenta e oito mil trezentos e nove cruzeiros) que dela recebeu indevidamente, mais juros de mora, na forma da lei. Outrossim, condeno-a nas custas do processo, cuja conta de fls.32 homologo, no montante de cr\$734,50(setecentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), e em honorários advocatícios à autora, que arbitro em cr\$6.830,90(seis mil oitocentos e trinta cruzeiros e noventa centavos) P.R.I., depois de transitada em julgado, cumpra-se, com as cautelas legais e formalidades de estilo. (a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

**Processo nº 558/79 - EXECUÇÃO**

A: BCO NOROESTE DO ESTADO DE S.PAULO S/A(Dra.Marina Viana B.Barbosa)  
R: WALTER SOARES(Dr.Henoch C.de Santana)  
Vistos, etc... "EX POSITIS", e considerando tudo o que mais dos autos consta, homologo, por sentença, o cálculo de fls.75, no montante de cr\$250.021,50(duzentos e cinquenta mil vinte e um cruzeiros e cinquenta centavos), para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., cumpra-se, com as cautelas legais e formalidades de estilo. (a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

**Processo nº 457/80 - EXECUÇÃO**

A: OTÁVIO RUFINO DE OLIVEIRA(Dr.Cethe Xavier P.Gama)  
R: MARIA ARLENE MOREIRA GOMES  
Vistos, etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls.49, no montante de cr\$470.539,50(quatrocentos e setenta mil quinhentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., cumpra-se. (a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

Campo Grande, 19 de Novembro de 1980.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO  
JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
JUIZ: DR. JOSÉ RIZKALLAH  
ESCRIVÃ: MARIA DA GLÓRIA RIQUELME CONTE

**Proc. nº 481/80 Despejo.**

A - Jiro Tsuge. Adv. Dr. Evandro Paes Barbosa.

R - Karícia Ltda. Adv. Dr. José Rubens Vieira Nobre.  
Sent. Vistos, etc. Tendo a ré purgado a mora e o autor concordado com o depósito, a ação perdeu o seu objeto. Razão porque declaro extinto o processo. Arquivem-se os autos. Defiro o pedido de levantamento. P. R. I. C.

**Proc. nº 673/80 Busca e Apreensão.**

A - Financial Bragança Cia de Crédito Financiamento e Investimentos.  
Adv. Dr. Ascario Nantes.  
R - Irmãos Barros Lima Ltda.  
Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

**Proc. nº 727/80 Despejo.**

A - João Moraes Correa da Costa. Adv. Dr. Humberto Canale Junior.  
R - A Constrular Ltda.  
Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

**Proc. nº 529/80 Execução.**

A - Mercantil do Brasil Financeira S.A Crédito Financiamento e Investimentos. Adv. Dr. Carmelino de Arruda Rezende.  
R - Nelson Antonio Franco Silva e outros.  
Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

**Proc. nº 762/80 Execução.**

A - Agnes Rodrigues Franco. Adv. Drs. Jonas dos Santos Pellicioni e Jairo Faracco.  
R - Escola Mundo Encantado Bambam e Pedrita Ltda. Adv. Dr. João de Campos Corrêa.  
Com intimação ao Dr. João de Campos Corrêa, para assinar termo de nomeação de bens à penhora.

**Proc. nº 734/80 Imissão de Posse.**

A - Waldeck de Castro Azevedo. Adv. Dr. Antonio Theophilo da Cunha.  
R - Gênes Negócios Imobiliários.  
Aguardando pagamento de custas.

**Proc. nº 363/80 Busca e Apreensão (Depósito).**

A - Guarany S.A Crédito Financiamento e Investimento. Adv. Dr. Osmar Ignácio Figueiredo.  
R - Edilson Rodrigues Paes.  
Desp. Diga o autor. Int.

**Proc. nº 665/80 Despejo.**

A - Takeshi Massago. Adv. Dr. Nivaldo de Paiva Coimbra.  
R - Orlando Oliveira Costa. Adv. Dr. Orlando Oliveira Costa.  
Aguardando pagamento de custas.

**Proc. nº 981/79 4º Volume Danos e Perdas.**

A - Espólio de Antonio Martins Barbosa. Adv. Drs. José Fortunato Martins e Jorge Edmilson Coutinho.  
R - Paulo Coelho Machado e outros. Adv. Drs. Késio Loureiro e Antonio Dorsa.  
Sent. Vistos. Homologo o cálculo de liquidação de fls. 947. P. I.

**Proc. nº 676/79 2º Volume - Ordinária de Rescisão Contratual e Cobrança de Multa Contratual.**

A - Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv. Drs. Antonio Rivaldo Meneses de Araujo e Josinori Higa.  
R - Benjamim Martins. Adv. Dr. Abel Rezende.  
Sent. Vistos. Homologo, para que produza seus legais efeitos, o cálculo de fls. 857. P. I.

**Proc. nº 1453/79 Anulação de Fatura e Duplicata.**

A - Hugo Lopes Machado. Adv. Dr. Ricardo Nascimento de Araujo.  
R - J. C. Caldas - Depósito Tem Sim. Adv. Drs. Felix Anastácio M. Daige e Carlos Stephanini.  
Aguardando pagamento de custas.

**Proc. nº 1303/79 Sustação de Protesto.**

A - Hugo Lopes Machado. Adv. Dr. Ricardo Nascimento de Araujo.  
R - Depósito Tem Sim. Adv. Dr. Felix Anastácio M. Daige.  
Aguardando pagamento de custas.

**Proc. s/n Agravo de Instrumento.**

A - J.C. Caldas - Depósito Tem Sim. Adv. Dr. Felix Anastácio M. Daige.  
R - Hugo Lopes Machado. Adv. Dr. Ricardo Nascimento de Araujo.  
Aguardando pagamento de custas.

**Proc. nº 672/79 Execução.**

A - Campo Grande Diesel S.A. Adv. Dr. Wander Cardoso.  
R - Sadi Schmidt.  
Desp. Fls. 66v.: diga o exequente. Int.

**Proc. nº 36/80 Cautelar da Busca e Apreensão.**

A - Clotário Beltrão Terra. Adv. Dr. Vander Silvano Corrêa.  
R - Aires Pereira Rodrigues. Adv. Dr. Erílio Natalício Pretes.  
Petição de fls. 27. Desp. J. digam. Int.

**Proc. nº 1637/79 Execução.**

A - Decorações Silva Ltda. Adv. Dr. Eli Souza.  
R - Linã Tanuri de Oliveira.  
Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

**Proc. nº 517/80 Executiva Hipotecária.**

A - Apemat - Associação de Poupança e Empréstimo de Mato Grosso. Adv. Dr. Yvon Moreira do Egito Filho.  
R - Angelo Ramão da Silva.  
Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 1630/79 Execução.

A - Otalirio Januario da Silva. Adv. Dr. Julião de Freitas e Dra. Gilcleide Maria S. Alves.

R - Walter Augusto Speggorin.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 745/80 Busca e Apreensão.

A - Bamerindus S.A. Financiamento Crédito e Investimentos. Adv. Dr. Carmelino de Arruda Rezende.

Wanderley Carreiras.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 695/80 Prestação de Contas.

A - Sempel Industrial Ltda. Adv. Dr. Sidenei Pereira de Melo.

R - Ercilio Vasques.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 468/80 Ordinária de Indenização.

A - Jayme Abujamra. Adv. Dr. Etelvino Tavares Rodrigues.

R - Vadelor de Pádua Mell.

Sent. Vistos. Homologo o cálculo de liquidação de fls. 57. P. I.

Proc. nº 821/80 Embargos de Terceiros.

A - Beneval da Silva e Madalena da Silva. Adv. Dr. Jair dos Santos Pelicioni.

R - Marilza Telles Figueiredo. Adv. Dr. Henoch Cabrita de Santana.

Desp. Recebo os presentes embargos, com suspensão da execução. Audiência de justificação para o dia 13 - 1 p. f., às 13 horas. Cite-se. Int.

Proc. s/n Embargos à Execução.

A - Alvaro Costa. Adv. Dr. Antonio de Araujo Chaves.

R - Tortuga Companhia Zootécnica Agrária. Adv. Dr. Paulo Rabelo Corrêa.

Sent. Vistos. Homologo o cálculo de liquidação de fls. 10. Int.

Proc. nº 339/80 Execução.

A - Banco Real S.A. Adv. Dr. Augusto José Corrêa da Costa.

R - João Godoy dos Santos.

Desp. Fls. 28: diga a exequente. Int.

Proc. nº 677/80 Execução Forçada.

A - Ferramis Ferragens Missioneira S.A. Com. Imp. Agricultura. Adv.

Dr. Walter Ferreira.

R - Antonio Celso da Costa.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 645/80 Executiva Hipotecária.

A - Apemat Associação de Poupança e Empréstimo de Mato Grosso. Adv.

Dr. Yvon Moreira do Egito Filho.

R - Paulo Alves Ferreira.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 654/80 Despejo por falta de pagamento.

A - Vicente Paziani. Adv. Dra. Elci Leria Amaral da Costa.

R - Francisco Jorge Peralta.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 834/80 Usucapião Extraordinário.

A - Emilio Carvalho e Silva e s/m Angelina Sech Carvalho. Adv. Dr. Ernesto Garcia de Araujo.

R - João Gabilão e s/m.

Desp. Esclareça o autor se o imóvel está em condomínio com outras pessoas. Int.

Proc. nº 444/80 Despejo.

A - Marta Masina. Adv. Dra. Gilcleide Maria S. Alves.

R - José Garcia de Oliveira e Marco Araujo da Silva.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 89/80 Carta Precatória. Do Juízo de Direito da Comarca de Curitiba.

A - Bamerindus S.A. Financiamento Crédito e Investimento. Adv. Dr. Carmelino de A. Rezende.

R - Américo Antonio Flores Nicolatti e Pedro A. Flores Nicolatti. Adv.

Dr. Américo Antonio Flores Nicolatti.

Desp. Digam sobre a avaliação. Int.

Proc. nº 154/80 Execução Forçada.

A - Cia Itaú de Investimento Crédito e Financiamento S.A. Adv. Dra. Nilza Ramos.

R - Walter Acosta Fernandes e Ângelo Fernandes Cano.

Ofício de fls. 48. Desp. J. Digam. Int.

Proc. nº 1667/79 Atentado.

A - Silas Paes Barbosa e s/m Vilma Rocha Paes. Adv. Dr. Plinio Barbosa Martins.

R - Carminda da Costa Felis. Adv. Dr. João Pereira da Silva.

Petição de fls. 34/35. Desp. J. Digam. Int.

Proc. nº 200/80 Execução.

A - Faverão Melo e Cia Ltda. Adv. Dr. Sidenei Pereira de Melo.

R - Manoel Alfredo Ferreira.

Com intimação sobre a avaliação.

Proc. nº 639/80 Busca e Apreensão.

A - Consórcio Nacional Ford. Adv. Dr. Uliases Duarte.

R - Arnilton João Gorges.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 624/80 Execução.

A - Juarez Felix Coelho. Adv. Dr. Gilberto Rizzo.

R - Carlos R. Gouveia Camargo.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 580/80 Execução Extrajudicial.

A - Casas Brilhante Indústria e Comércio. Adv. Dr. Olimpio dos Santos Nascimento.

R - Alda Regina Rondon Pontes.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Proc. nº 775/79 Nulidade de Ato Jurídico.

A - José Miranda de Vasconcelos e s/m Leticia Sorace de Vasconcelos.

Adv. Dra. D. Rubens Pavan, Nelson Taques Sobrinho e Dorival R. Pavan.

R - Jorge Kalil e s/m; Jochria Comercio e Empreendimentos S.A e Construhab Comercial e Construtora Ltda. Adv. Drs. Fábio de Oliveira Lu-

chessi e José Almeida Silveira.

Sent. Vistos, etc. Processo em ordem, sem nulidades a declarar ou ir

regularidades a suprir; presentes as condições da ação. Os autores e-

vitam, a todo o custo, falar em simulação; os reus, ao contrário, in-

sistem em que tal vício está contido implicitamente nas alegações dos

autores, daí arguirem as preliminares, notadamente a da prescrição.

Há, aqui, uma observação e uma distinção a serem feitas. Alegando os

autores que, sob a figura de contrato de compra e venda, escondeu-se

o verdadeiro contrato, de permuta, estão, na verdade, afirmando a e-

xistência de simulação. No entanto, pelo que se deduz desta fase pos-

tulatoria, tal simulação está compreendida no conceito legal da simu-

lação relativa (= dissimulação) - e inocente, isto é, sem o ânimo de

prejudicar terceiros ou violar a lei. Esta, sem dúvida, tolera tal es-

pecie de simulação, que pode ser alegada e provada em juízo, mesmo

entre as partes contratantes, sendo, mesmo lícito exigir o cumprimen-

to da obrigação correspondente ao ato dissimulado, a saber, daquele

efetivamente desejado, por este pautando a relação jurídica das partes.

Aliás, a rigor, e dentro da melhor técnica processual, deveriam os au-

tores, previamente, propor ação declaratória, para reconhecimento da

simulação. Mas nada impede que pleiteiem, desde já, a nulidade do ato,

por falta de contraprestação. Há apenas, o inconveniente, contra os

próprios autores, de se tornar complexo o objeto de prova. Em suma, a

simulação não fez parte da "causa-petendi", que foi a ausência de

contraprestação na permuta, contrato dissimulado. Nestas condições,

rejeito as preliminares de prescrição, de decadência, de inépcia da i-

nicial e de ratificação do ato. Assim como a da inviabilidade do pedi-

do alternativo: o que os autores formularam foi cumulação sucessiva,

eventual, de pedidos: indenização, como fórmula alternativa de restabe-

lecimento do estado anterior. Nosso sistema processual admite esta

forma de cumulação (art. 289, do C. P. C.). Em última análise, depen-

derá do final reconhecimento da dissimulação, da nulidade do ato juri-

dico dissimulado e da possibilidade de justa composição da lide, ape-

nas, mediante aquela indenização. A questão da ilegitimidade de parte,

pelo contestante que a alegou, vai depender de prova de sua partici-

pação do negócio e será, portanto, apreciada ao final, junto com o

mérito. Dou, portanto, o feito por saneado. Defiro as provas requeri-

das e especificadas, com exceção das constantes de fls. 348, incs. IV

e V; os autores querem, ali, no seu interesse, atribuir descabida ta-

refa investigatória a este juízo, quando dispõem de meios próprios pa-

ra obter seu intento. Depreque-se a realização da prova pericial, a

Comarca de São Paulo. Indiquem as partes assistente técnico e ofere-

çam, quesitos, no prazo de cinco dias. Deliberarei quanto às demais

provas, oportunamente. Int.

Proc. nº 797/80 Sustação de Protesto.

A - Eichouh Youssef. Adv. Dr. J. Vilão da Silva.

R - Fuad Anache. Adv. Dra. Delasnieve Miranda Dâspet de Souza.

Petição de fls. 20/22. Desp. J. Se no prazo, dizendo a parte contrá-

ria. Int.

Proc. nº 667/80 Despejo por falta de pagamento.

A - Cláudia Stela Valdez Rodrigues. Adv. Dr. Calil José Domingos.

R - Newton Shiroma.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 539/80 Nulidade de Ato Jurídico Cumulada com Perdas e Danos.

A - Maria Helena Coelho Russel. Adv. Dr. João de Campos Corrêa.

R - A Caucha Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv. Dr. Ernesto Bor-

ges Filho.

Desp. A liminar ficará mantida até o trânsito em julgado da decisão

agravada. Int.

Proc. nº 480/79 Despejo por falta de pagamento.

A - Pedro Rosado Neto. Adv. Dr. Etelvino Tavares Rodrigues.

R - Gustavo de Almeida Cunha. Adv. Dra. Elide Rigon.

Com intimação sobre as custas e folha de cálculo.

Proc. s/n Agravo.

A - A Caucha Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv. Dr. Ernesto Bor-

ges Filho.

R - John Stuart Russel e s/m. Adv. Dr. João de Campos Corrêa.

Desp. Ciência à parte contrária do documento de fls. 66. 2 - Após, e

observado o disposto no § 6º do art. 527 do C. P. C., subam os autos

à Superior Instância, observadas as formalidades legais. Int.

Proc. nº 709/80 Execução.

A - Hiroshi Takarashi. Adv. Dra. Eliane Maria Coimbra Jorge.

R - Juarez Mandú da Silva. Adv. Dr. Arlindo Dorneles Pitaluga.

Petição de fls. 17. Desp. J. Se no prazo, dizendo o exequente. Int.

Proc. nº 669/80 Execução.

A - Tercio Nicolau Gomes. Adv. Dr. Humberto Canale Junior.  
R - Maria Ignácia. Adv. Dr. José Lotfi Corrêa.  
Com intimação sobre as custas e folha de cálculo.

Proc. nº 708/80 Execução Contratual Cumulada Com Reintegração da Pos-  
são.

A - Dionísio Sposito e José Joaquim Silva. Adv. Dr. Walter Ferreira.  
R - Antonio de Jesus Cardoso. Adv. Dr. Julião de Freitas e Dra. Gil-  
cicleide Maria S. Alves.  
Desp. J. o autor, em 48 horas., prova quanto à data da propositura  
da ação consignatória, bem como a data da respectiva citação do réu.  
Int.

Proc. nº 818/80 Sequestro.

A - Dionísio Sposito e José Joaquim Silva. Adv. Dr. Walter Ferreira.  
R - Antonio de Jesus Cardoso. Adv. Dr. Julião de Freitas e Dra. Gil-  
cicleide Maria S. Alves.  
Desp. Aguarde-se o cumprimento da diligência nos autos principais.  
Int.

Proc. nº s/n Embargos.

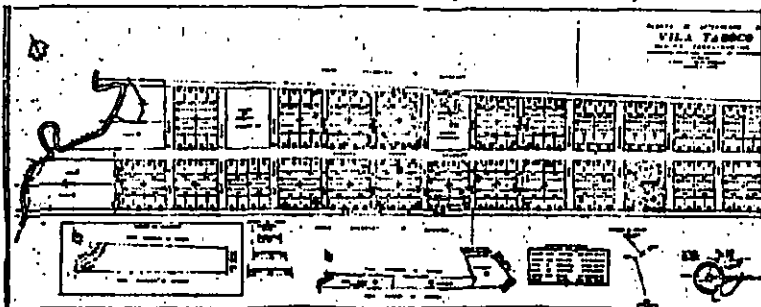
A - Vicenzo Montalbano. Adv. Dr. Fausto Amato.  
R - Antenor Paes Taveira. Adv. Dra. Otaviano da Silva e Vicente Assa-  
da.  
Desp. Diligencie-se o cumprimento da precatória, no prazo de 30 dias,  
ficando suspenso este processo. Int.

Campo Grande, 21 de novembro de 1980

## Comarca de Campo Grande

### EDITAIS

IZAIAS GOMES FERRO, Tabelião do Cartório  
do 6º Ofício, e Oficial do Registro Imo-  
biliário da 4ª. Circunscrição desta Comar-  
ca de Campo Grande, Estado de Mato Gros-  
so do Sul, na forma da lei,...



FAZ SABER que foram apresentados neste Registro de Imóveis, pa-  
ra exame de interessados de conformidade com artigo 18 da Lei 6.766  
de 19 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20  
de dezembro de 1979, o memorial, planta, cartões e todos os demais documen-  
tos relativos ao loteamento denominado "Tabocco", com a área de 30ha (três  
dezenas) hectares, composto da seguinte maneira: Área dos lotes: 189.853, 98  
m²; Área das Praças: 9.818,07 m²; Área da Praça de Esportes: 8.889,60m²;  
Área do Colégio: 4.389,00 m²; Área das Ruas: 87.049,35m²; Imóvel esse  
que se acha transcrito sob nº 1.453, Ltv 3-A, fls. 42, compreendido den-  
tro do seguinte perímetro: Partindo do marco 01, cravado à 1,00 m da mar-  
gem esquerda do Rio Tabocco, e com terras de Odila Balduino de Oliveira,  
daí segue por uma linha reta com o rumo mag. 67º34'NE e 1.357,50 m até  
o marco 02. Do marco 02, cravado em comum com o último confrontante cita-  
do e com terras de João Vieira de Freitas, daí segue por uma linha com o  
rumo mag. 22º26'NE e 215,50 m até o marco 03. Do marco 03, cravado em  
comum com o último confrontante citado e com terras de Tomás Balduino de  
Oliveira daí, segue por uma linha com o rumo mag. 65º52'NW e 1.105,30 m,  
até o marco 04. Do marco 04, cravado às 120,00m da margem esquerda do Rio  
Tabocco, daí em diante desce Rio abaixo, pela sua margem esquerda com vá-  
rios rumos e distâncias até encontrar o marco 01, fechando o perímetro.  
CONFRONTAÇÕES: O imóvel está entre as seguintes confrontações: ao Norte  
com terras de Tomás Balduino de Oliveira; ao Sul com terras de Odila Bal-  
duino de Oliveira; ao Leste com terras de João Vieira de Freitas; ao  
Poente com a margem esquerda do Rio Tabocco. Imóvel esse de propriedade  
da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, inscrita no Cadastro Geral de Con-  
tribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 03.501.525/0001-17, para o  
feito de decorrido o prazo de quinze (15) dias, contados da data da últi-  
ma publicação no Diário Oficial do Estado e na ausência de qualquer im-  
pugnação de terceiros, proceder-se ao competente registro nos termos do  
artigo 19 da referida lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande,  
Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês  
de setembro do ano de mil novecentos e oitenta. (a) Izaias Gomes Ferro -  
O Oficial.

### EDITAIS

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, Oficial do Re-  
gistro de Imóveis da 1ª. Circunscrição da  
Comarca de Campo Grande, Estado de Mato  
Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, que, atendendo ao que lhe foi requerido por JO-  
SE ELIAS ZAHARAN, proprietário do loteamento denominado "VILA IPIRANGA",  
nesta cidade, nos termos dos artigos 32 e 49 parágrafos 1º e 2º da Lei

6.766, de 19 de dezembro de 1979, fica intimado a comparecer neste Cartó-  
rio, a Rua Barão do Rio Branco nº 1079, a fim de efetuar o pagamento das  
prestações em atraso, de seu lote, em o loteamento VILA IPIRANGA, o se-  
guinte compromissário comprador:

EDIL CODOY DOS SANTOS - lote nº 16 da quadra nº 34

Decorrido o prazo de dez dias, contando da data de última  
publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, o referido compra-  
dor, será considerado intimado e terá o prazo de trinta dias, para satis-  
fazer aquele pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo  
se encontra em lugar incerto e não sabido. Campo Grande-MS., 21 de outu-  
bro de 1980. (a) Oscar Salazar Moura da Cruz-Oficial do Registro.  
(Crº 938,00-C.321-I)

### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor MANOEL VELLUDO TEIXEIRA, Juiz  
de Direito da 4ª. Vara Criminal desta Co-  
marca de Campo Grande, Estado de Mato  
Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu JOÃO CARLOS PARES CORRÊA, brasileiro, casado, do  
comércio, atualmente em lugar incerto e não sabido, que contra ele está  
sendo movida pelo Ministério Público ação penal, pela infração do artigo  
171 § 2º inc. VI do C.Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado  
pelo Oficial das diligências pelo presente FICA CITADO, para comparecer em  
a sala de Audiências da 4ª. Vara, no Edifício do Fórum local, sito a rua  
26 de agosto 453, no dia 09 de dezembro do ano de 1.980 às 13:30 horas, a  
fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o  
fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no  
prazo de três dias, apresentar em alegações escritas em defesa prévia, ar-  
rolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento  
dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edi-  
tal que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Co-  
marca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 dias do mês de  
Outubro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Paulo Cesar Nunes da  
Cunha, Auxiliar Judiciário o subcrevo. (a) Dr. Manoel Velludo Teixeira,  
Juiz de Direito.  
(J.G.M)

### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor MANOEL VELLUDO TEIXEIRA, Juiz  
de Direito da 4ª. Vara Criminal desta Co-  
marca de Campo Grande, Estado de Mato  
Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu MOIRÉ DA ROSA, brasileiro, casado, comercen-  
te, atualmente em lugar incerto e não sabido, que contra ele está sendo  
movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 168 do  
C. Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das  
diligências, pelo presente FICA CITADO, para comparecer em a sala de audi-  
ências da 4ª. Vara, no Edifício do Fórum local, sito a rua 26 de agosto 453  
no dia 10 do mês de dezembro do ano de 1.980 às 14:00 horas, a fim de sob  
pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que  
lhe é imputado facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de  
três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar tes-  
temunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos in-  
teressados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que  
será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de  
Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de Outu-  
bro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Paulo Cesar Nunes da Cunha  
Auxiliar Judiciário o subcrevo. (a) Dr. Manoel Velludo Teixeira, Juiz de  
Direito.  
(J.G.M)

### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

O DR. MANOEL VELLUDO TEIXEIRA, Juiz de Di-  
reito da 4ª. Vara Criminal desta Comarca  
de Campo Grande, Estado de Mato Grosso  
do Sul, na forma da lei,...

FAZ SABER ao réu JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, pedreiro,  
filho de Zacarias Pereira dos Santos e Rita Davina dos Santos, atualmen-  
te em lugar incerto e não sabido, que contra ele está sendo movida pelo  
Ministério Público ação penal pela infração do artigo 129 § 1º inc. II do  
C.Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das  
diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Au-  
diências da 4ª. Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Rua 26 de Agosto  
nº 453, no dia 19 do mês de dezembro do ano de 1980, às 14:00 horas,  
a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre  
o fato que lhe é imputado facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou  
no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa pré-  
via, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao co-  
nhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o  
presente edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nes-  
ta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos  
31 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Pau-  
lo Cesar Nunes da Cunha, Auxiliar Judiciário, o subcrevo. (a) Dr. Manoel  
Velludo Teixeira - Juiz de Direito.  
(J.G.-I)

### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DR. MANOEL VELLUDO TEIXEIRA, Juiz de Di-  
reito da 4ª. Vara Criminal desta Comarca  
de Campo Grande, Estado de Mato Grosso  
do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao réu SILVIO BARBOSA CUNHA, filho de Nestor Cunha e

de Maria Barbosa Cunha, atualmente em lugar incerto e não sabido, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 129 § 3º do C.Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala das Audiências da 4ª. Vara, no Edifício do Fórum, local sito à Rua 26 de Agosto, 453, no dia 04 do mês de dezembro do ano de 1980, às 14:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) o subscrovo. (a) Dr. Manoel Velludo Teixeira - Juiz de Direito.

(J.G.-I)

## EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor MANOEL VELLUDO TEIXEIRA, Juiz de Direito da 4ª. Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu OSVANDO SILVEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, estabelecido à Av. Calógeras 1.421, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 171 § 2º inc. VI do C.Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO, para comparecer em a sala de audiências da 4ª. Vara, no Edifício do Fórum local, sito à rua 26 de agosto 453, no dia 10 do mês de dezembro do ano de 1980, às 14:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Paulo Cesar Nunes da Cunha, auxiliar Judiciário o subscrovo. (a) Dr. Manoel Velludo Teixeira, Juiz de Direito.

(J.G.M)

## EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DR MANOEL VELLUDO TEIXEIRA, Juiz de Direito da 4ª. Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos réus JOSÉ WILSON DE FREITAS e ROBERTO DENILSON DE FREITAS, brasileiros, filhos de Zeferino Freitas e de Maria Izolina Freitas, que contra eles está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 137 c.c. art. 25 do C.Penal. Como os referidos réus não tenham sido encontrados pelo Oficial das diligências, pelo presente FICAM CITADOS para comparecer em a sala de Audiências da 4ª. Vara no Edifício do Fórum local, sito à Rua 26 de Agosto, 453, no dia 09 do mês de dezembro do ano de 1980, às 14:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, serem interrogados sobre o fato que lhes é imputado, facultando-se-lhes no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentarem em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) o subscrovo. (a) Dr. Manoel Velludo Teixeira - Juiz de Direito.

(J.G.-I)

## EDITAL DE CITAÇÃO DE PLACIDO GONÇALVES FREITAS, COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ RIZKALLAH, Juiz de Direito da 5ª. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO requerida por JOCKEY CLUB DE CAMPO GRANDE contra PLACIDO GONÇALVES FREITAS (Proc. nº 678/80) que se processam perante este Juízo e Cartório do 5º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa de PLACIDO GONÇALVES FREITAS para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível de Campo Grande - MS JOCKEY CLUB DE CAMPO GRANDE, sociedade civil, com sede nesta cidade à rua Negroto nº 395, inscrito no CGC do MF sob nº 03.272.457/0001-43 por seu procurador (doc. anexo) com fundamento nos arts. 585, inc. 1º, 652 e seguintes do Código de Processo Civil, vem mover contra PLACIDO GONÇALVES FREITAS, residente nesta cidade à rua das Americas nº 673 EXECUÇÃO POR TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS, para o que expõe e requer a V.Exa. 1º Que o Repte é credor do Reqdº na quantia de Cr\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros) por dívida constante dos cheques nºs 15.793. 104-12683465 e 12683467, emitidos pelo Reqdº contra o Banco Nacional S.A. sem a suficiente provisão de fundos em poder do sadado (docs. anexos) 2º Que, não tendo solvido a obrigação extrajudicialmente, que o Repte, expropriar bens do Reqdº e a

lienar-las judicialmente para satisfação dos seus direitos de crédito. ANTE O EXPOSTO, vem REQUERER a V.Exa. se digne em mandar citar o Reqdº para que no prazo de vinte e quatro (24) horas pague a quantia mencionada, a crescida de juros de mora, custas processuais, despesas de fotocópias e verba advocatícia, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a integral solução do presente pedido, ficando o citado para todos os atos e termos da presente ação até final, pena de revelia, procedendo-se a arresto na hipótese de não ser encontrado o devedor, e prosseguindo a execução até total dos direitos do Exequente. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas permitidas em direito, especialmente por documentos testemunhas e depoimento do réu, pena de confissão. Dá-se a causa o valor de Cr\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros) N.Termos P. Deferimento. Campo Grande, 25 de Setembro de 1.980 (a) Rogelmo Massud - OAB-MS 2.218-CPF nº 005.929. 511 20. Petição de fls 23 Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª. Vara Cível de Campo Grande - MS JOCKEY CLUB DE CAMPO GRANDE, por seu procurador que abaixo transcreve, vem por meio desta requerer a V.Exa a citação por edital do réu PLACIDO GONÇALVES FREITAS, de acordo com o Artigo 654 do Código de Processo Civil, nos autos de Execução por títulos extrajudiciais. N.Termos P. Deferimento (a) Rogelmo Massud OAB-MS 2.218. DESPACHO DE FLS 23.J. Sim, em termos em 14.11.80 (a) José Rizkallah, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Escrivão do 5º Ofício, o subscrovo. (a) Dr. José Rizkallah, Juiz de Direito.

(Cr\$ 1.943,00 G.00295-M)

## EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÕES DESIGNADOS PARA OS DIAS 01/12/80 e 12/12/80, ÀS 15:00 HORAS.

O DR. JOSÉ RIZKALLAH, Juiz de Direito da 5ª. Vara Cível desta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 01/12/80 e 12/12/80, às 15:00 horas para a realização das praças no Edifício do Fórum Cível, sito à Av. Calógeras, 616, nesta cidade, designados nos autos nº 526/80 de Ação de EXECUÇÃO que BANORTE-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A move contra ADEMAR LEANDRO CABREIRA e CIDNEY FINOTTI e referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: 1) Uma televisão a cores, marca Telefunken de 20 polegadas, funcionando em perfeito estado de conservação. Avaliada em Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), cujo bem encontra-se em mãos e poder do réu Sr. Ademar Leandro Cabreira, domiciliado nesta cidade, à Rua Furnas, 797. Ficando desde já os réus Ademar Leandro Cabreira e Sidney Finotti, intimados deste ato processual. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Escrivão do 5º Ofício o subscrovo. (a) Dr. José Rizkallah - Juiz de Direito

(Cr\$ 1.139,00-G.330-I)

## Comarca de Dourados

## EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JOÃO BATISTA DOS SANTOS, COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

O Doutor ALEIXO PARAGUASSU NETTO, Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO requerida por MARLENE ROMUALDO DOS SANTOS contra JOÃO BATISTA DOS SANTOS (Proc. nº 808/80) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei fica CITADO a pessoa de JOÃO BATISTA DOS SANTOS para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: INICIAL RESUMIDA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS-MS MARLENE ROMUALDO DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, residente na W-9, casa nº 920, vem respeitosamente a presença de V. Exa. por intermédio do Defensor Público adiante assinado e Alvará de Assistência Judiciária Gratuita, para requerer a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO contra seu Esposo, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, com base no § 1º do Artigo 5º do e 409, todos constantes na lei, nº 6.515 de 26 de dezembro de 1.977, conforme segue. 1- A Suplicante está casada desde o dia 28 de Outubro de 1.974, pelo regime de comunhão de bens, tendo dessa união um filho Valter Romualdo dos Santos, nascido em 12 de setembro de 1.975, conforme faz prova com as inclusas Certidões de Casamento e Nascimento. O casal não tem bens patrimoniais a partilhar, conforme prova com a inclusa certidão Negativa do Cartório de Imóvel desta Comarca. Requer por tanto a citação do Suplicado JOÃO BATISTA DOS SANTOS, via edital nos termos do item III do Artigo 232 do Código de Processo Civil, visto o mesmo se encontrar em lugar incerto e não sabido, sendo portanto impossível citá-lo pessoalmente. Requer também a intimação do Ministério Público, para acompanhar o feito a té sentença final. Requer ainda que, seja a citação via edital acompanhada de advertência contida no artigo 285 do mesmo mencionado diploma legal sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Dá-se a causa o valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) para efeito fiscal etc. Requer finalmente que, seja designada a audiência para a oitiva das testemunhas mencionadas, produzindo as provas dos fatos alegados e uma vez provado, espera a Suplicante o deferimento do pedido, decretando o Divórcio do casal, com a respectiva averbação no Registro Civil do Distrito de Lagoa Bonita no Município de Deodápolis na Comarca de Glória de Dourados-MS Termos que, com os inclusos documentos pede e espera deferimento. Dourados-MS, 24 de Outubro

de 1.980(a) Dr. Virgílio de Almeida, Defensor Público. Fica ainda o requerido devidamente INTIMADO para comparecer a audiência de Reconciliação na sala das Audiências do Fórum Cível desta Cidade, situado a rua Santa Catarina, esquina com a rua Nelson de Araújo, designada para o dia 13 de março de 1.981, às 13:30 horas, cientificando-o dos dizeres contidos no art. 285 CPC, de que não sendo contestada ação, se presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, e de que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias a partir da audiência, nos termos e de acordo com o despacho de fls 02. do teor seguinte: R.A. Cite-se por Edital com prazo de 60 dias, Proc. conf. art. 155/CPC. Audiência de Reconciliação p/ o dia 13/03/81 às 13:30 hs. Intime-se o MP p/ todos os atos do processo 30/10/80. (a) Juiz Aleixo Paraguassu Netto. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com prazo de 60 dias, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 2º Ofício Cível, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e oitenta (1.980) Eu, (a) Elsa de Nardó, escreva que o fis datilografar, conferi e subcrevi. (a) Juiz Aleixo Paraguassu Netto. (J.G.M)

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO DE BENS DO DEVEDOR ACÉLIO ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE VINTE DIAS.**

O DR. SÍLVIO APARECIDO BARBETA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o devedor ACÉLIO ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, presentemente em lugar incerto e não sabido, que, no processo de execução (feito nº 466 / 80), que lhe move ERASMO MODESTO DE SOUZA, brasileiro, casado, operário, residente na Vila Industrial, nesta cidade, para cobrar uma dívida de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), representada por duas notas promissórias anexas. A inicial, vencida e não pagas, foi arrestado o seguinte bem como garantia da execução, uma vez que o Oficial de Justiça não o encontrou para citá-lo, apesar de procurá-lo três vezes, no espaço de dez dias: lote 76 (setenta e seis) parte com a área de 750 m², determinado pelo quinhão nº 01, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao norte 30 metros com o condomínio João Costa e s/m, ao sul, 30 metros com o condomínio Jodoci Felix da Silva, ao Leste, com uma rua projetada, e ao Oeste, com parte da mesma chácara, matrícula nº 15.309. Bem esse entregue a guarda e responsabilidade do depositário "ad hoc" Flávio Cersósimo de Souza, residente e domiciliado nesta cidade. O presente edital tem por fim citar o devedor ACÉLIO ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, para no prazo de 24 horas, após decorridos 20 dias, da primeira publicação, pagar o principal, juros e acessórios devidos, sem o que o arresto procedido em seu bem acima descrito será transformado em penhora ficando, também intimado do arresto, prosseguindo-se a sua revelia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 1º Ofício, aos 12 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Neusa M.Y. de Mattos, Escreva que o fis datilografar, conferi e o subcrevi. (a) Dr. Sílvia Aparecido Barbeto - Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível. (Cr\$ 1273,00-G.0340-1)

**Comarca de Três Lagoas**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. AMANDO DE LIMA, Juiz de Direito da 1ª. Vara desta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento de ele tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, se processam os autos nº 022/80 de Divórcio requerido por MARIA DE LOURDES DA SILVA DE OLIVEIRA contra PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, nos quais foi deferido a expedição do presente para citar, como cita o requerido PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA através de publicações e afixação no lugar de costume, para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia (edital resumido, conforme art. 155 do CPC) o qual deverá comparecer no Edifício do Fórum sito à Praça da Justiça nº 10, no dia 22 de dezembro de 1980, às 13:30 horas para participar da audiência de conciliação, ficando o réu citado para contestar a ação, no prazo de 15 dias contados a partir da data designada para audiência, caso não compareça. E para que ninguém alegue ignorância, determino o MM Juiz que se expedisse o Edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta. Eu, (a) Sueli A. Martins da Costa, Auxiliar Judiciária, o fis datilografar, conferi e subcrevo. (a) Dr. Amando de Lima - Juiz de Direito. (J.G.-1)

**Comarca de Fátima do Sul**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O DR. JOSÉ GOULART QUIRINO, Juiz de Direito da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 1º Ofício se processam os autos de uma separação judicial, feito nº 93/80, onde figura como autora e senhora IRACY FERREIRA RODRIGUES, brasileira, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade, beneficiária da Assistência Judiciária gratuita, expediu-se o presente para CITAR o réu ALCINO RODRIGUES brasileiro, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da referida ação, onde em síntese, a autora alega que é casada, com o requerido desde 28/06/1969; que da união nasceram três filhos que se

encontram sob a guarda da autora; que o réu há mais de três anos, sem qualquer motivo, abandonou a autora e os filhos, tomando rumo ignorado; que após a separação, voltará a usar o nome de solteira, requerendo por derradeiro, a citação do réu por edital, para que conteste, querendo, a presente ação, sob pena de revelia, após a audiência de conciliação designada para o dia 12/12/80, às 13:00 horas, para, afinal ser julgada procedente, pedido a condenação do réu a perda da guarda dos filhos e o pagamento de dois salários mínimos mensais a título de pensão. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fátima do Sul, aos doze dias do mês novembro de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) J. Cesário dos Santos Filho, Escrevente Autorizado, que datilografei e subcrevi. (a) Dr. José Goulart Quirino - Juiz de Direito. (J.G.-1)

**Comarca de Glória de Dourados**

**EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA**

O Doutor ANTONIO LUCAS PEREIRA, MM Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, com o prazo de 20 dias virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 10 de fevereiro de 1.981, às 13.30 horas a porta principal do Edifício do Fórum local, sito à rua Melvin Jones nº 2131, o Oficial de Justiça que estiver servindo de Porteiro dos Auditórios, levará à público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) os seguintes bens, penhorados ao executado: PAULO HENRIQUE MAGALHÃES, na ação que lhe move MARCO POLO-DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, feito nº 13/80 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, a saber: Uma máquina copadora letroestática Nashua-Savin, modelo 180, série 116.070, em bom estado de conservação. Outros sim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 20 de fevereiro de 1.981, às 13:30 horas, no mesmo local, para o leilão público a quem mais der. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e os bens estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do Primeiro Ofício, aos seis dias do mês de Novembro de um mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Waldilson Almeida Pires Martins, Escrevente Juramentado, que datilografei, conferi, e subcrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito. (a) Dr. Antonio Lucas Pereira, Juiz de Direito. (Cr\$ 1.139,00 G.00305-M)

**Comarca de Coxim**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.**

O Doutor Cláudio Gonçalves Mendes, Juiz de Direito da única Vara da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Separação Judicial requerida por FRANCISCO LUIZ MONTEIRO contra MARIA DA PAZ DE ALMEIDA (Proc. nº.... 0143/80) que se processou perante este Juízo e Cartório de Cí/Gr. Ofício que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica Citado a pessoa de Maria da Paz de Almeida para responder os termos de referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Coxim/MS. FRANCISCO LUIZ MONTEIRO, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade de Coxim/MS, por seu advogado e procurador que esta subcreve, instrumento de procuração anexo, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer Ação de Separação Judicial, contra MARIA DA PAZ DE ALMEIDA, brasileira, casada, do lar, endereço ignorado, pelas razões e fundamentos seguintes: Que o Requerente casou-se com a Requerida no dia seis de maio de 1976, sob o regime de separação de bens, conforme se verifica da inclusa certidão de casamento; Que, ambos viveram sob o mesmo teto há mais de 4 anos, quando então, no dia 23 de maio de 1980, ao retornar da cidade de Rio de Janeiro onde se encontrava hospitalizada, foi informado que a sua esposa, sem nenhuma explicação, o havia abandonado, fato este que foi relatado a Delegacia de Polícia desta cidade, com forme se vê do documento anexo; Que não há mais possibilidade de haver uma reconstituição do casamento entre as partes; Que, da união resultou o nascimento de um filho de nome Dediney Almeida Monteiro (doc. anexo); Que, o casal não possui bens a partilhar. Nestas condições, requer a Vossa Excelência, com esteio no art. 5º da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, a citação da Requerida, via edital, e, provado os fatos articulados, seja a ação julgada procedente, decretando a separação judicial, responsabilizando-se a Requerida pela separação e sem direito a pensão alimentícia, condenando-a ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Finalmente, requer o benefício da Justiça gratuita por ser pobre na forma da Lei. Para provar o alegado, requer a produção de todas as provas que se fizerem necessárias, especialmente inquiri

ção de testemunhas, cujo rol vai abaixo. Para os efeitos fiscais, dá-se a presente o valor mínimo. Pede Deferimento. Coxim, 21 de julho de 1980.

(a) Dr. Walter Dias de Almeida, Advogado, OAB-1890. Testemunhas: José Jo- sino da Costa, Dário dos Reis, brasileiros, solteiros, maiores, milita- res, residentes nesta cidade de Coxim/MS. DESPACHO DO MM. JUÍZ: R.A., preparada CITE-SE por edital com o prazo de 20 (vinte) dias. Coxim,..... 24-07-80. (a) Dr. Gilson Barbosa dos Santos, Juiz de Direito. E para que

ninguém possa alegar ignorância o presente Edital será publicado e afixa- do na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do Cível e Criminal, aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta. Eu (a) José Bonifácio Sobrinho, Au- xiliar Judiciário, datilografei e subscrevi. (a) Dr. Cláudio Gonçalves Mendes - Juiz de Direito. (J.G.-T)

## Parte IV

# Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
LEI Nº 412 - DE 18 DE SETEMBRO DE 1980

"Autoriza ao Poder Executivo a contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Fede- ral e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Muni- cipal de Cassilândia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a em nome do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, contra- tar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fun- do de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor de 13.059,70 Obrigá- ções Resgatáveis do Tesouro Nacional-ORTN destinado a construção de Gale- rias Pluviais, Guias e Sarjetas.

ARTIGO 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circu- lação de Mercadorias-ICM ou Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos a- nual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabele- cido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do princi- pal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi- cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cassilândia, 18 de setem- bro de 1980.

(a) Dr. Antônio Teixeira de Lima  
(Cr\$ 938,00-G.326-1) Prefeito Municipal

## Publicações a Pedido

### CONVOCAÇÕES

FINANCIAL IMOBILIÁRIA S.A.  
CGC 03.234.788/0001-99

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas da Financial Imobiliária S.A., nos termos do Art. 8º dos nossos Estatutos Sociais, para se reunirem em Assem- bléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 1980, às 16:00 horas, em sua sede social à Rua Rui Barbosa, 2.921, Centro, nes- ta cidade, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

1) Apreciação da Subscrição do aumento de Capital Social de Cr\$ 12.775.000,00 para Cr\$ 22.995.000,00, mediante emissão de 2.800.000, ações novas, no valor de Cr\$ 3,65 cada, sendo metade ordinárias ou comuns e metade preferenciais, a seguir transcritas: a) 1.400.000 ações no va- lor de Cr\$ 5.110.000,00 (cinco milhões, cento e dez mil cruzeiros) median- te Subscrição particular em dinheiro; b) 1.400.000 ações no valor de Cr\$ 5.110.000,00 (cinco milhões, cento e dez mil cruzeiros) mediante incorpo- ração de Reservas livres distribuídas aos então acionistas na proporção das ações possuídas, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 23 de setembro de 1980 e consequente reforma do art. 5º dos Estatutos.

2) Outros assuntos de interesse social.

Campo Grande-MS, 19 de novembro de 1980

Dr. Itálio Coelho

Presidente do Conselho de Administração.

(Cr\$ 904,00-G.294-I)

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimen- tos Bancários no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os estatutos e a legislação Sindical convoca os associa- dos quites em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 29 de novembro de 1980, às 08,00 (oito) horas em primeira convocação, na sede do Sindicato sita à rua Barão do Rio Branco, 2.652, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Leitura e apuração da Ata da Assembleia Anterior.

b) Leitura, discussão e votação por escrutínio secreto das peças que compõem o processo de Previsão Orçamentária para o exercício de 1.981, instruída com o parecer do Conselho Fiscal.

Não havendo, hora acima indicada, número suficiente de as- sociados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação a assem- bléia será realizada duas horas após em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

Campo Grande-MS, 19 de Novembro de 1980

(a) José Lourenço Ferreira

Presidente.

(Cr\$ 871,00 G.00312-M)

### ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ATIVO Nº TRÊS

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AGRO PECUÁRIA RIO BONITO LTDA

PETER IWAN JANZEN, brasileiro, casado, portador do CPF 015.069.199.87 e RG 368.719 PE, WALTER JANZEN, brasileiro, casado, porta- dor do CPF 015.169.519-53 e RG 581.303 PR, NIKOLAUS REGEHR, alemão, casa- do CI de estrangeiro nº 0978004 SPMAF/SR/MS, todos residentes à rua 49 nº 514, Vila Nova Campo Grande, na cidade de Campo Grande-MS e HANS ALBRECHT

LOEPER, alemão, casado, residente à rua Baldhamer Strasse 4 D 8011 Baldhan Alemanha, portador do passaporte C 5258288 expedido pelo serviço consular alemão, sócios constituintes da Sociedade Civil por quotas de responsabi- lidade limitada AGRO PECUÁRIA RIO BONITO LTDA, com sede na Fazenda Tira- nia, Município de Camapuã-MS resolvem aumentar o Capital Social da Socie- dade nos termos das cláusulas a seguir contratadas:

PRIMEIRA - Os sócios Peter Janzen e Walter Janzen, subscrevem 1.328 quo- tas no valor de Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIRO) cada, num total de Cr\$ 1.328.000,00 (Hum milhão trezentos e vinte oito mil cruzeiros), sendo 664 (seiscentos e sessenta e quatro) quotas para cada um, que integraliza- rão com a incorporação de 332 ha. (trezentos e trinta e dois hectares) de terras pastais e lavradas, parte da Fazenda Ranchinho, no Município e Co- marca de Camapuã, neste Estado.

SEGUNDA - O Sócio Peter Iwan Janzen, transfere para o sócio Nikolaus Regehr 318 (trezentos e dezoito) quotas no valor de 318.000,00 (trezentos e dezoito mil cruzeiros) e Walter Janzen transfere ao sócio Hans Albrecht Loeper 332 (trezentos e trinta e duas) quotas, no valor de Cr\$ 332.000,00 (tre- zentos e trinta e dois mil cruzeiros) passando a cláusula quarta do con- trato social a ter a seguinte redação:

O Capital da sociedade é de Cr\$ 20.868.000,00 (vinte milhões oi- tocentos e sessenta e oito mil cruzeiros) dividido em 20.868 (vinte mil oitocentos e sessenta e oito) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios nas proporções adiante expostas;

PETER IWAN JANZEN 5.426 quotas Cr\$ 5.426.000,00

WALTER JANZEN 5.217 quotas Cr\$ 5.217.000,00

NIKOLAUS REGEHR 5.008 quotas Cr\$ 5.008.000,00

HANS A. LOEPER 5.217 quotas Cr\$ 5.217.000,00

§ PRIMEIRO - Do Capital Social 51% (cincoenta e um por cento), no mínimo sempre pertencerá a brasileiros, ficando assegurada que a gerência da so- ciedade caberá sempre a brasileiros.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente na presença de duas testemunhas tudo presentes

Camapuã-MS, 20 de Julho de 1.979

(a) Peter Iwan Janzen

(a) Walter Janzen

(a) Nikolaus Regehr

(a) Hans Albrecht Loeper

(Cr\$ 1.876,00 G.00320-M)

### EXTRATOS DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTOS DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA "ESTRELA DE

DOURADOS".

DENOMINAÇÃO

Denomina-se-a AUG. e RESP. LOJ. SIMB. ESTRELA DE DOURADOS nº 2015

FINS

Propagar o desenvolvimento da Maçonaria e promover, pela indagação da ver- dade, o estudo da moral e da prática da solidariedade, o aperfeiçoamento intelectual e social dos seus associados e da humanidade.

Proteger e promover a instrução em todos os seus setores.

Criar e manter bibliotecas.

Praticar e estimular a fraternidade, a liberdade de consciência e a jus- tiça, entre todas as raças e crenças.

Auxiliar a manutenção de hospitais, casas de saúde, maternidade, parques infantis, etc...

Manter publicações de interesse maçônico.

Fundar e manter escolas para instrução básica e profissional, ambulató- rio médico e gabinete odontológico, assim como hospitais.

SEDE E FORO

Tem a sede e foro na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, à rua Oliveira Marques nº9, sala 16.

DURAÇÃO

Sua duração é por tempo indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

É administrada por uma Diretoria, assim composta: Presidente, 1º Vice-Pre

sidente, 2º Vice-Presidente, Orador, Secretário e Tesoureiro. Cabe ao Presidente a representação judicial ou extrajudicial.

#### REFORMA DOS ESTATUTOS

Este Estatuto, depois de aprovado pelo G.O.B. não poderá sofrer qualquer alteração, antes de decorrido um(1) ano de sua vigência.

Após decorrido o prazo acima referido, toda a proposta de reforma parcial ou total deverá ser feita por escrito e acompanhada de projeto a ser discutido, e sua aprovação se dará pela maioria dos membros presentes.

#### DA RESPONSABILIDADE

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Não poderá passar seu patrimônio a terceiros, à maçons individualmente, nem dividi-lo entre os membros remanescentes do quadro.

Se for dissolvida, o seu patrimônio será arrecadado e gerido durante o período de inatividade pelo Grande Oriente do Brasil.

Se dentro do prazo de dez(10) anos de inatividade, voltar a funcionar, será-lhe devolvido o patrimônio com os respectivos frutos, se houver.

Findo esse prazo, não voltando a funcionar, considerar-se-á dissolvida e o patrimônio será incorporado pelo órgão arrecadador.

Dourados, 23 de outubro de 1980.

(a) Rui Barbosa - Presidente.

(Cr\$ 2.345,00-G.050-I)

#### RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA - REMAT

A Associação Atlética Remat, teve sua fundação em 14 de Novembro de 1.980, com sede nesta cidade de Maracaju, Mato Grosso do Sul, e com patrimônio personalizado distintos dos seus associados e será constituída exclusivamente por funcionários do Banco do Estado de Mato Grosso S/A. A Associação tem por finalidade estreitar os laços de amizade de seus associados, promovendo acima de tudo o nome do Banco, seja na prática de desportos amadoristas, reuniões sociais, culturais e recreativas. A Associação compor-se-á dos seguintes órgãos de consultoria de direção e fiscalização: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A Diretoria compor-se-á dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Esportivo. Os membros da Administração serão eleitos pela Assembleia Geral e terão mandato de 1(um) ano. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria.

Maracaju-MS, 14 de Novembro de 1.980

(a) Mario Amancio Batista

(a) Mario Mendonça

(Cr\$ 637,00-G.00265-W)

#### REGIMENTO INTERNO

#### LOJA MAÇÔNICA EDIFICADORES DE TEMPLO

#### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Loja Maçônica Edificadores de Templos fundada em 11.07.78

registrada sob nº 2013 no Cadastro geral da ordem, tem sua sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, rege-se pela Constituição, Leis e Regulamentos do Grande Oriente do Brasil, sob cujos auspícios funciona, adota as práticas do rito Escocês Antigo e Aceito.

Art. 2º. O patrimônio da Loja é constituído dos bens móveis e imóveis e quaisquer créditos que estão ou venham a estar escriturados ou registrados em seu nome.

§. Único. A Loja não poderá jamais perder o seu carácter essencialmente maçônico, nem seu patrimônio passar às mãos profanas ou de Maçons individuais, ou ser dividido entre os remanescentes do quadro.

#### CAPÍTULO II

#### DA LOJA E SEUS FINS

Art. 3º. A Loja Maçônica Edificadores de Templos é constituída e ilimitada número de obreiros, tendo por finalidade a prática da doutrina da Maçonaria Universal e como instituição essencialmente filosófica deve buscar, entre outros objetivos:

a- exaltar a filantropia na mais alta concepção, bem como difundir a instrução no seio do povo;

b- Trabalhar pelo aperfeiçoamento moral e intelectual dos obreiros e demais habitantes deste Oriente, combatendo o obscurantismo e desenvolvendo no mais alto grau, o espírito de respeito e solidariedade a personalidade humana;

c- Estreitar entre os seus membros e as Oficinas da Federação e do Universo os laços de fraternidade que devem ligar sempre os maçons, sem qualquer distinção;

d- Desenvolver o espírito de mais alta tolerância quanto à crença religiosa e idéias políticas de seus membros desde que não contrariem os princípios maçônicos;

e- Prestar auxílio aos necessitados em geral, independente de raça, política ou religião, por todos os meios e formas ao seu alcance, em conformidade com suas possibilidades;

f- Socorrer e proteger os maçons ativos e necessitados, principalmente os de seus quadros e respectivas famílias;

g- Proteger e amparar eficazmente os membros de seu quadro, bem como os seus dependentes;

h- dispensar, em todo ou em parte, no interesse da Ordem ou do quadro em particular, os emolumentos devidos pela iniciação, filiação ou regularização, com exceção aos devidos ao Grande Oriente do Brasil.

(Cr\$ 1.876,00-G.311-W)

#### DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de direito, que não emití, e, nem endosseí ou avalisei, títulos, nota promissória, duplicata nesta praça ou em outra qualquer, e, se porventura aparecerem títulos de quaisquer natureza, endosso ou avalio são falsificados, por se a expressão da verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Campo Grande, 18 de novembro de 1980.

(Cr\$ 335,00-G.286-I)

(a) Tulio de Sousa Barbosa

Cr\$ 15,00